



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 SSPDF

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de conjuntos de medalhas do Mérito da Segurança Pública do Distrito Federal, do Mérito Integração da Segurança Pública do Distrito Federal e da Defesa Civil do Distrito Federal, com vistas a atender demanda da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

<u>DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO</u>	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO	
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30	
<u>IMPORTANTE</u>	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 22/03/2023. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 22/03/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/03/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 10:00 horas do dia 27/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 10:00 horas do dia 27/03/2023.	

PROCESSO N° 00050-00003885/2022-36

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, para registro de preços para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, pelas Leis do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Distritais nº 39.103/2018, 36.520/2015, subsidiariamente, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, Lei nº 6.938/1981, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 24, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 33, página 49, de 15 de fevereiro de 2023, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.sspdf.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura aquisição de conjuntos de medalhas do Mérito da Segurança Pública do Distrito Federal, do Mérito Integração da Segurança Pública do Distrito Federal e da Defesa Civil do Distrito Federal, com vistas a atender demanda da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

1.2. As futuras aquisições visam o atendimento de demanda da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da licitação, assim como os valores unitários e globais dos itens, serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal ComprasGovernamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e na página da SSPDF (www.sspdf.gov.br/licitacoes), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "A" Bloco "A", CEP 70620-000, Brasília - DF, **somente em mídia digital**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 10h00min às 17h00min mediante requerimento da Licitante interessada ao Coordenador de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.

4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.

- 4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site [ComprasGovernamentais](https://www.gov.br/compras/pt-br/) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/> – no link correspondente a este Edital), e do site da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 4.4. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SSPDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, munidas de chave de identificação e de senha;
- 6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
- 6.1.3. Que estejam cadastradas no SICAF, mas com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 14**, deste Edital.
- 6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DA DECORRENTE:**
- 6.2.1. Servidor ou dirigente da SSPDF;
- 6.2.1.1. A vedação se aplica para as condições de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio. (§ 1º do Art. 1º do Decreto nº 39.860/2019).
- 6.2.1.2. Aplica-se, ainda, aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratada, e ao agente público que, na condição referida, esteja licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.
- 6.2.1.3. A vedação aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.
- 6.2.1.4. Considera-se participação indireta, para fins do disposto, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.3. As empresas:**
- 6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação, e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 6.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 6.2.3.5. Submissas a concurso de credores;
- 6.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 6.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 6.2.3.8. Cujo estatuto ou Contrato social não incluem o objeto deste Edital;
- 6.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 6.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
- b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
- 6.2.3.11.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 6.2.3.11.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
- 6.2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para mesmos itens e grupos.
- 6.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 da citada Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):
- 6.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

- 7.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 2º, III, do Decreto-DF nº 35.592/2014.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a PROPOSTA INICIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, consignando o valor global, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

8.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG;

8.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

8.2.6.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do item **8.2.6** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

8.5. O **preço** proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

9.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

9.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “**conforme Edital**”.

9.6.1.A Licitante que registrar no campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.11. Somente os Licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

11.4. Considerando a pequena quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO.

11.4.1. No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

11.4.1.1. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.4.1.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4.2. Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico **Comprasnet** quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **11.4.2**, será de 2 (dois) minutos;

11.4.3.1. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.3.2. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço**.

11.4.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **11.4.2, 11.4.3 e 11.4.3.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.5. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao **menor preço**.

11.4.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema **Comprasnet**, na forma dos subitens **11.4.2, 11.4.3 e 11.4.3.1**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.

11.5. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.

11.6. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de **menor preço** ou as propostas com o percentual de desconto igual ou até 5% inferior à de **maior desconto**.

11.7. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:

11.7.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.

11.7.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.7.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

11.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

11.8. Após o desempate de que tratam os subitens **11.5 a 11.7**, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.9. Os critérios de desempate previstos nos subitens **11.5 a 11.8** serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

12.1.1. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao atendimento das especificações.

13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

13.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

a) **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

b) **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

c) **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) **Prazo de entrega** não superior a 30 dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

f) **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

g) **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no atr. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo II. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

h) **Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019**, conforme Modelo constante do Anexo V ao Edital;

i) **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

13.5. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a SSPDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

13.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro**.

13.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

13.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

13.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.

13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

13.11.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração;

13.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

13.11.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

13.11.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.12. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

13.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5 a 11.7**, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

13.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Coordenação Planejamento, Licitações e Compras Diretas da SSPDF (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “A” Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília – DF.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.1.1. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas da SSPDF (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “A” Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília - DF.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

14.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.2.2. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.3. DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:

14.3.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada nos subitens **14.8.1, 14.8.2 e 14.8.3** deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes;

b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

c) As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, **a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**;

c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem **14.7.3** deste Edital;

d) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 8.2** deste Edital;

d.1) **Todas as declarações constantes do sistema ComprasGovernamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo**.

e) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**).

14.3.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.4. Os Licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF vencidos, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.5. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;
- b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.
- e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11.5.90;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.6.1. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

14.6.2. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.7.1. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b.2** (i, ii e iii) acima.

14.7.2. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

14.7.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, **a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o atestado que expressamente certifique que o proponente já forneceu pelo menos 20% (vinte por cento) de materiais similares aos constantes neste Termo de Referência do quantitativo a ser contratado, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013.

14.8.2. A empresa licitante deverá enviar, para os itens do grupo 1:

14.8.2.1. Comprovante do Registro do Fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do Art. 17 da Lei nº 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa do IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

a) Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

b) Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se caracterize apenas como comerciante, deverá buscar junto ao fabricante do item ofertado a documentação supramencionada e apresentá-la conforme os termos previstos no Edital.

14.8.2.2. Licença ambiental válida- Licença de Operação (LO) - referente ao trabalho de galvanoplastia, emitida em nome do fabricante do produto, conforme artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e §1º, e Anexo I da Resolução CONAMA 237/1997.

14.8.2.3. Certificado de Licença de Funcionamento (CLF)- emitido pela Polícia Federal, em atendimento à lei 10.357/01, ao Decreto 4.262/02 e à Portaria MJSP 240/19 ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, conforme Cap. III, artigo 15, parágrafo 1º do Decreto 10.030/19, Portaria nº 57, de 05 de junho de 2017 e Anexo I da Portaria 118 COLOG de 04 de outubro de 2019, págs 9 e 11, para utilização industrial de produtos químicos controlados por tais órgãos.

14.9. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

14.9.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.9.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.9.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja oferecida por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada à SSDF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.9.5. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor dos itens da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.10. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.10.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.10.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

10.10.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.10.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5 a 11.7**, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

14.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.10.7. O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **15.1** importará na decadência desse direito.

15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.

15.1.2.1. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

15.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.4. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.3. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico por meio do e-mail: licitacoes@ssp.df.gov.br endereçado ao Coordenador de Planejamento, Licitações e Compras Diretas.

15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Subsecretário e Administração Geral da SSPDF para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Da formalização

17.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s) vencedor(es) serão convocados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o **Anexo V ao Edital**.

17.1.1.1. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) Licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceita pela SSPDF.

17.1.1.2. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da ata.

17.1.1.3. O(s) convocado(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar ARP diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário(s) externo(s) no SEI.

17.1.2. Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Subsecretário e Administração Geral da SSPDF, o Pregoeiro:

17.1.2.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

17.1.2.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o Licitante vencedor para a posterior convocação para assinar a ARP.

17.1.2.3. A convocação das Licitantes remanescentes, na forma do subitem **17.1.2.1**, observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

17.2. Do cadastro reserva

17.2.1. Com fulcro no art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do Licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 11, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

17.2.1.1. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal **ComprasGovernamentais**, em momento anterior à homologação da licitação.

17.2.1.2. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal **ComprasGovernamentais**, implicará na não participação no cadastro reserva.

17.2.1.3. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

17.2.1.4. As Licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no **Item 24 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**.

17.3. Da revisão dos preços registrados

17.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

17.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é **superior à média dos preços de mercado**, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

17.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

17.3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSP poderá:

17.3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

17.3.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. Do cancelamento

17.4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção administrativa cunho efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou com a SSPDF.

17.5. Da utilização por órgãos ou entes não participantes

17.5.1. A SSPDF não autoriza a adesão de sua Ata de Registro de Preços.

17.6. Dos acréscimos quantitativos da ARP

17.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art. 12, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

17.7. Do Contrato oriundo da ARP

17.7.1. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 12, § 4º, Decreto Distrital nº 39.103/2018.

17.7.1.1. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

17.8. Da validade da ARP e do gerenciamento

17.8.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

17.8.2. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, nos termos do Decreto nº 40.079/2019.

17.9. Das condições gerais

17.9.1. A existência de preços registrados não obriga a SSPDF a firmar aquisições e contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

17.9.2. Deverão estar incluídas no preço registrado, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

18. DO CONTRATO

18.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

18.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

18.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no item 18.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF.

18.1.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

18.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao **Termo Padrão nº 07/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como **Anexo VI a este Edital**, e terá **vigência de 120 (cento e vinte) dias**, a contar de sua assinatura.

18.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.

18.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Subsecretário de Administração Geral da SSPDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto Distrital nº 26.851/2006.

18.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

18.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

18.9. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.10. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto Distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

18.11. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

18.12. Incumbirá à SSPDF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

19. DO REAJUSTE

19.1. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016), ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período.

19.2. O prazo para a CONTRATADA requerer o reajuste contratual estipulado no item acima extinguir-se-á:

19.2.1. com o fim do prazo de vigência, momento em que ocorrerá a preclusão temporal; ou

19.2.2. com a formalização após o interregno mínimo de um ano de Termo Aditivo de alteração quantitativa/qualitativa ou de revisão contratual, momento em que ocorrerá a preclusão consumativa.

19.3. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual vigorarão a partir da data do pedido.

20. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

20.1. As alterações das especificações dos Contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SSPDF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item 18.11 deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

20.1.1. As eventuais modificações de tratam o item 20.1, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF.

20.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

21.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

21.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

21.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a SSPDF.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no **Anexo I da SSPDF**, localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte- SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone 3441-8628.

22.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SSPDF, nos horários compreendidos entre 08h00 às 17h00.

22.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) **DEFINITIVAMENTE**, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

22.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

22.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11.5.90;

c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

23.1.1. Para as comprovações elencadas no item 23.1, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

23.1.2. Os documentos elencados no item 23.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

23.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.394.718.0001/00**.

23.2.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 23.2, não serão aceitas.

23.2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

23.2.3. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

23.2.4. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 23.3.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

23.3. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

23.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016).

23.5. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

23.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

23.7. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

23.8. Excluem-se das disposições do item 23.7:

a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto Distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo VII ao Edital**).

24.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VII) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

24.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A SSPDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

a) adiamento ou suspensão da licitação;

b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

25.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

25.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

25.4.2. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

25.5. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SSPDF.

25.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.9. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.10. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também na página da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes).

25.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

25.11.1. O pedido de vista deverá ser encaminhado à Subsecretaria de Administração Geral através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.

25.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 4**, através do fone xx-(61) 3441-8814/8824 ou diretamente na Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas – SAM, Quadra “A”, Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília/DF.

25.13. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.4. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei Distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

26. ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012);

ANEXO III- Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta de Contrato de Aquisição de Bens (entrega integral);

ANEXO VI – Decreto Distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Subsecretário de Administração Geral

ANEXO I

PROCESSO Nº: 00050-00003885/2022-36

PROCESSOS RELACIONADOS Nº: 00050-00005861/2022-11 e 00050-00005919/2022-27

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31

FORMA DE FORNECIMENTO: Integral

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura aquisição de conjuntos de medalhas do Mérito da Segurança Pública do Distrito Federal, do Mérito Integração da Segurança Pública do Distrito Federal e da Defesa Civil do Distrito Federal, com vistas a atender demanda da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. **Lei nº 8.078/1990**, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor.

2.1.2. **Lei nº 8.666/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.1.3. **Lei nº 10.520/2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

2.1.4. **Lei Complementar nº 123/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.

2.1.5. **Decreto Federal nº 9.412/2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de trato o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1.6. **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, recepcionado no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, por meio do Decreto distrital nº 40.205/2019.

2.1.7. **Lei Distrital nº 4.611/2011**, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

2.1.8. **Lei Distrital nº 4.770/2012**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

2.1.9. **Lei Distrital nº 5.525/2015**, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências;

2.1.10. **Lei Distrital nº 6.112/2018**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, alterada pela Lei Distrital nº 6.176/2018.

2.1.11. **Lei Distrital nº 14.133/2021**, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;

2.1.12. **Decreto Distrital nº 23.287/2002**, que aprova modelo de Termos-Padrão e serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

2.1.13. **Decreto Distrital nº 23.460/2002**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002.

2.1.14. **Decreto Distrital nº 26.851/2006**, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/1993.

2.1.15. **Decreto Distrital nº 32.598/2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

2.1.16. **Decreto Distrital nº 32.767/2011**, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências.

2.1.17. **Decreto Distrital nº 33.608/2012**, que exclui do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;

2.1.18. **Decreto Distrital nº 35.592/2014**, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei 4.611/2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais, e dá outras providências.

2.1.19. **Decreto Distrital nº 36.520/2015, e suas alterações**, que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

2.1.20. **Decreto Distrital nº 37.121/2016**, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal.

2.1.21. **Decreto Distrital nº 39.453/2018**, que regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal.

2.1.22. **Decreto nº 39.860/2019**, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

2.1.23. **Decreto Distrital nº 40.079/2019**, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

2.1.24. **Portaria nº 119/2019**, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

2.1.25. **Portaria nº 247/2019**, que aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.1.26. **Portaria nº 356/2019/CGDF**, que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

2.1.27. **Portaria nº 514/2018/SEFP**, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO INTERESSE PÚBLICO E ADMINISTRATIVO

3.1.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, por meio da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas - SUEGEP/SSP, busca por intermédio da pretensa aquisição adquirir materiais que serão utilizados na promoção de ações de valorização e reconhecimento dos servidores públicos e dos cidadão que trabalham em consonância com a segurança pública de Distrito Federal.

3.1.2. A Constituição de 1988, no seu artigo 144, reza: "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: polícia federal; polícia rodoviária federal; polícia ferroviária federal; polícia civil; polícia militar e corpos de bombeiros militares", desta forma a valorização destes profissionais é de suma importância, pois são eles que protegem o exercício da liberdade e dos direitos, além de garantir a segurança privada e pública dos cidadãos.

3.1.3. O papel social das corporações policiais é reconhecido no mundo todo, pois o exercício da cidadania plena está diretamente ligada ao desempenho das forças de segurança pública, ademais as políticas públicas de segurança tendem a trabalhar com grupos comunitários com vistas ao alcance soluções que resultem na diminuição de crimes e no aumento da sensação de segurança dos habitantes e frequentadores locais, e esta parceria sempre traz bons resultados.

3.1.4. O princípio da eficiência na Constituição Federal compete o Estado a ponderar sobre o desenvolvimento dos seus servidores com o objetivo de buscar a excelência na prestação dos serviços públicos. Ademais as premiações e menções aos melhores profissionais é uma forma de implementação de valorização e reconhecimentos destes profissionais.

3.1.5. Neste contexto editou-se o Decreto nº 24.100, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a instituição do "Dia da Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal" e a criação da "Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal", destinada a agraciar, por meritórios serviços prestados ao Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal os servidores civis e militares dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as instituições civis ou militares, os cidadãos brasileiros e os estrangeiros, bem como as bandeiras das instituições civis ou militares.

3.1.6. A Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal possui ainda duas variações, a com Colunata em Prata, que será concedida aos servidores civis e militares dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a cidadãos civis e militares que, em tempo de paz, praticarem atos de abnegação, coragem ou bravura, com risco para a própria vida, devidamente comprovados em procedimento próprio e com Colunata em ouro, que será concedida às pessoas citadas no parágrafo anterior, quando ocorrer morte comprovadamente resultante de seus atos de abnegação, coragem ou bravura.

3.1.7. Tal condecoração ocorrerá em data e local a serem definidos, mediante proposta do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, ficando a cargo da Assessoria Especial de Comunicação Social da Secretaria de Estado de Segurança Pública a organização e coordenação da solenidade de entrega das medalhas, com a assistência do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

3.1.8. Além desta medalha, no mesmo sentido foi instituído [Decreto Nº 33.784, DE 13 DE JULHO DE 2012](#), que dispõe sobre a criação da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal", que em seu artigo 12 dispõe sobre a competência da SUEGEP em organizar e coordenar tal agremiação, *in verbis*:

Art. 12. Compete à Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal a organização e a coordenação da solenidade de entrega das medalhas, com a assistência do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal. (Artigo Alterado(a) pelo(g) Decreto 41826 de 22/02/2021)

3.1.9. Ressalta-se que "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal", destinada a agraciar os servidores civis e militares que, por meritórios e excepcionais serviços prestados, tenham colaborado de forma efetiva para a integração das forças que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal ou que hajam se distinguido no exercício de sua profissão por suas ações no contexto da segurança pública do Distrito Federal, conforme o teor do Decreto nº 33.784, de 13 de julho de 2012, e seu agraciamento anual, ocorre em solenidade presidida pelo Governador do Distrito Federal, em data e local a serem definidos oportunamente mediante proposta do Secretário de Estado da Segurança Pública.

3.1.10. Com efeito, as agremiações de entrega das medalhas Mérito da Segurança Pública do Distrito Federal" e "Mérito Integração da Segurança Pública do Distrito Federal" poderão ocorrer na mesma data e local.

3.1.11. Desta feita a Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal acredita ser uma forma de valorização profissional a realização deste evento de agremiação aos servidores e as pessoas que contribuem de alguma forma para a segurança pública do Distrito Federal, e está no previsto no Art. 130 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 40.079, de 04 de setembro de 2019.

Art. 130. À Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

I - propor, coordenar, supervisionar e executar as ações de valorização profissional, de ensino e pesquisas voltadas para o aperfeiçoamento dos agentes de segurança pública e dos serviços desta Secretaria;

3.1.12. No que se refere a medalha Defesa Civil do Distrito Federal instituída pelo Decreto n.º 21.698 (87124940) de 10 de novembro de 2000, e alteração posteriores, destina-se aos servidores civis e militares, bem como, cidadãos que tenham prestado notáveis serviços ao sistema de Defesa Civil do Distrito Federal, conforme roga no referido Decreto a entrega da Medalha deverá ser presidida pelo Governador do Distrito Federal.

3.1.13. Ademais reforça ainda a Lei 6.456, que trata da política pública de segurança do Distrito Federal, conforme redação abaixo:

LEI Nº 6.456, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 que institui a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 3º São princípios da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

(…)

V - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

Art. 5º São objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

(…)

XI - promover a valorização, a saúde, a qualidade de vida e a segurança dos profissionais de segurança pública e seus familiares;

3.1.14. Nesta diapassão, o Decreto n.º 42.831 de 17 de dezembro de 2021, aprovou o Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social-PDISP instituído pela Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, que prevê:

Art. 5º São dimensões do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - PDISP:

[…]

IX - Gestão Qualificada de Pessoas e Conhecimento; e

DOS FUNDAMENTOS

Art. 6º O PDISP tem por finalidade aprimorar os resultados da Segurança Pública do Distrito Federal, devendo, para o estabelecimento dos seus objetivos, estratégias e iniciativas considerar os seguintes fundamentos:

[…]

XIII - disponibilização de recursos humanos em quantidade adequada, capacitados, motivados e disciplinados com foco na gestão e na integração com os demais atores da área de segurança pública e defesa social.

3.1.15. Deste modo, a aquisição solicitada trata da motivação e reconhecimento dos profissionais de segurança pública, pessoas de outros órgãos e pessoas da comunidade, que tiveram destaque, em atuar de forma contundente, nas ações que visem a melhorar os níveis de segurança pública no Distrito Federal e da Defesa Civil, deste modo a aquisição citada se faz necessária para que a SSP, possa cumprir sua missão, de forma racional e persistente, obtendo melhor emprego de seus escassos recursos, com escopo de atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

3.1.16. Nesta mesma linha compete à Coordenação de Valorização Profissional da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, dentre outras atribuições, nos termos do Regimento Interno da SSP/DF, fomentar, coordenar, executar, promover, propor e monitorar políticas, planos, programas, projetos e ações na área de valorização profissional, saúde e segurança ocupacional, de forma integrada com os órgãos de segurança pública vinculados, com vistas à melhoria das condições de trabalho, do exercício da cidadania e da qualidade de vida dos servidores civis e militares no âmbito da SSP/DF; dentre outras atividades que tenham caráter educativo e preventivo na área de valorização profissional e qualidade de vida.

3.1.17. Neste contexto do reconhecimento e valorização profissional, esta SUEGEP embasada no resultado de satisfação promovida entre os servidores e cidadãos que já foram agraciados, pretende continuar com esta política pública e cumprir o papel a ela designado de gratidão aos colaboradores com a segurança pública do Distrito Federal e defesa civil, por meio do Estudo Técnico Preliminar, apresentam atributos para o seu aproveitamento na persecução das ações previstas no Regimento Interno da SSP/DF e atribuídas à Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, na temática da valorização profissional, qualidade de vida, prevenção do absenteísmo e promoção da saúde.

3.1.18. Ressalta-se o Art. 42 do Decreto n.º 9.489, de 30 de agosto de 2018, que estabelece o Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida), cujo objetivo é elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar, entre outros, os projetos de programas de atenção psicosocial e de saúde no trabalho dos profissionais de segurança pública e defesa social, bem como a integração sistemática das unidades de saúde dos órgãos que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

3.1.19. É cediço que a Organização Mundial de Saúde – OMS (WHO, 1946 apud FLECK, 2000) define saúde não apenas como a ausência de doença, mas como a situação de perfeito bem-estar físico, psíquico e social.

3.1.20. É papel fundamental desta Secretaria de Estado realizar a integração entre os órgãos de segurança pública do Distrito Federal, com o intuito de planejar, estimular e fortalecer seus programas, ações, atividades e projetos de valorização profissional e qualidade de vida.

3.1.21. Neste viés, este Termo de Referência visa corroborar com a necessidade da aquisição dos conjuntos de medalhas com vistas à valorização e reconhecimento profissional, atribuições precíprias da SUEGEP, assim como a promoção de integração entre os órgãos componentes das forças de segurança pública do Distrito Federal, e extensivo a estes, as pessoas que tiveram algum comprometimento com as instituições segurança pública.

3.1.22. O material de consumo visa suprir o estoque da SSPDF, haja vista a necessidade continua de atender à demanda desses materiais, gerados pelas diversas Subsecretarias da SSPDF.

3.2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SER AQUISIÇÃO DE BEM COMUM E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.2.1. Por tratar de aquisição de complexidade baixa, que pode ser operacionalizado por técnicas de amplo conhecimento do mercado, a aquisição almejada pode ser enquadrada como aquisição de bem comum, a exemplo do que se verifica em outras aquisições similares, inclusive desta SSP, portanto a seleção neste certame também poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto e Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no âmbito do distrito federal por meio do Decreto Distrital 40.205/2019.

3.2.2. Sendo assim, a modalidade de pregão eletrônico poderá propiciar a aquisição adequada ao atendimento das necessidades da SSPDF, uma vez que será possível comparar objetivamente as especificações das propostas que serão apresentadas com as especificações contidas neste Termo de Referência, e, após tal cotejo, e tendo como critério de julgamento o menor preço, não haverá comprometimento da qualidade mínima desejada, visto que as propostas que não possuam especificações de acordo com o Edital serão desclassificadas, sendo mantidas apenas as que possuam;

3.2.3. É possível observar, diante das especificações contidas nos itens da planilha estimativa de custo deste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo como critério de julgamento o menor preço sem comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das propostas que foram levantadas para balizamento de preços. Logo vislumbra-se para o presente certame a obediência ao disposto no art. 1º, caput, e Parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, podendo o objeto da licitação ser considerado aquisição de bem comum, sendo portanto, aplicável a modalidade pregão em sua forma eletrônica, o que proporcionará à esta Administração a aquisição adequada ao atendimento das necessidades almejadas no objeto deste certame.

3.3. JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.3.1. O Estudo Técnico Preliminar (93117142) foi elaborado conforme as diretrizes constantes no Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normativos que disciplinam os serviços a serem contratados ou bens a serem adquiridos, buscando melhorar a conclusão que viabilize a pretensa contratação e servindo, assim, para fundamentar o presente Termo de Referência.

3.4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO DO CERTAME EM GRUPO

3.4.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com o parcelamento dos objetos em grupo:

3.4.2. A separação realizada em Grupo 1, Grupo 2 e Grupo 3 foi realizada por se tratar de objetos que são comercializados por empresas com ramo de atuação semelhante, para que a soma dos itens presente em cada grupo se torne atrativo para as empresas participantes do certame, além de se unificar o padrão de qualidade dos objetos licitados;

3.4.3. Sopesando as inegáveis vantagens operacionais e logísticas advindas com o agrupamento do objeto por grupos, em cotejo com a competitividade necessária ao certame, entendeu-se não haver máculas ao procedimento. Assim, em que pese o disposto na Súmula 247 do TCU, transcrita acima, há que se ressaltar que a licitação por itens é regra, e a licitação por grupos é a exceção, que, sendo plenamente legal, apenas prescinde de justificativa plausível, conforme disposto pelo próprio TCU, no Acórdão nº 1167/2012 - Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012;

3.4.4. Ainda no tocante à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Ministro José Jorge preleciona que "*a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala*". Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "***a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistemática, há de se entender itens, lotes e grupos***", (grifo nosso) Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TCU 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

3.5. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos incisos I, II e IV do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018, tendo em vista que as características da aquisição ensejam em contratações frequentes, conforme a demanda exigir, assim vejamos:

[...]

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – (...);

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

3.5.2. A incerteza dos quantitativos a serem contratados imediatamente configura a necessidade de Registro de Preços para a licitação em lide.

Assim, esta aquisição será por meio do sistema de Registro de Preços, pois enquadra-se no disposto nos incisos I, II e IV do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018, visto que há a necessidade de aquisições frequentes e parceladas, sem condições de definição prévia o quantitativo a ser demandado, o que impossibilita prever os quantitativos a serem disponibilizados.

3.6. JUSTIFICATIVA NA ADOÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO-BASE

3.6.1. O Decreto nº 10.024/19, estabelece que o valor máximo aceitável ou valor estimado das aquisições ou contratações poderão ser sigilosos. Em razão disso, adotamos a forma sigilosa para a presente aquisição, pois, nessa etapa da contratação os licitantes ofertaram preços condizentes com o valor de mercado dos produtos pretendidos pela Administração Pública, observando assim princípios públicos como: eficiência, eficácia, economicidade. Essa opção do sigilo no orçamento-base no valor dos produtos pretendidos pelo ente público não possibilita o conhecimento prévio pelos licitantes do valor estimados na pesquisa mercadológica realizada pela administração pública, espera-se que a adoção dessa prática legal restrinjam preços superfaturados e, consequentemente, prejuízo para Estado, e, que as empresas apresentem propostas mais realistas economicamente.

3.6.2. Assim, em razão do objeto desse Termo de Referência ser bem comum, com baixa complexidade para aquisição e com inúmeras empresas que trabalham com esses equipamentos, optamos pela adoção do sigilo do orçamento-base para que os preços ofertados pelas empresas participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com preços superfaturados.

3.7. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS E DE SUBCONTRATAÇÃO

3.7.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela, o qual se resume em (medalhas do Mérito da Segurança Pública do Distrito Federal, composto de medalha, barreta e roseta, acondicionada em estojo, acompanhados de broche para lapela, histórico e diploma das medalhas, porta-diploma/histórico e sacola de papel; e aquisição de conjuntos de medalhas do Mérito Integração da Segurança Pública do Distrito Federal, composto de colar de pescoco, placa peitoral, barreta, roseta e miniatura, acondicionada em estojo e acompanhados de porta-diploma/histórico, histórico e diploma das medalhas e sacola de papel; e aquisição de conjuntos de medalhas Defesa Civil do Distrito Federal, composto de medalha, barreta e roseta, acondicionada em estojo, e acompanhados de porta-diploma, diploma das medalhas, broche para lapela, e sacola de papel), que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para cada grupo.

3.7.2. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos, assim a minuta padrão do edital estabelece.

3.8. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREendedores INDIVIDUAIS

3.8.1. Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto Distrital nº 35.592/2011, considerando que o valor da contratação é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) Reais, a presente licitação será exclusiva para entidades preferenciais (**MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREendedores INDIVIDUAIS**), para o **Grupo 2 - Material Gráfico** da planilha de estimativa de custos e do valor de referência estimado, serão destinados a cota exclusiva, nos termos do art. 25 da Lei nº 4611/2011 c/c o art. 7º do Decreto nº 35.592/2014.

3.8.2. O **GRUPO 1 e 3** serão destinados a ampla concorrência;

3.8.3. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa;

3.8.4. Decreto Distrital nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais.

3.9. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.9.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.

3.9.2. As empresas licitantes interessadas neste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas no subitem deste Termo de Referência, que trata **DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**.

4. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO E DO VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1. PLANILHA

ITENS	CÓDIGO CATMAT/SER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR DO INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO TOTAL
GRUPO 1 - MEDALHAS							
1	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo masculino	UND	600	R\$ 1,00	R\$	R\$
2	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo feminino	UND	200	R\$ 1,00	R\$	R\$
3	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL COM COLUNATA EM PRATA- Outorgada a pessoa do sexo masculino	UND	30	R\$ 1,00	R\$	R\$
4	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL COM COLUNATA EM PRATA- Outorgada a pessoa do sexo feminino	UND	10	R\$ 1,00	R\$	R\$
5	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA COM COLUNATA EM OURO - Outorgada a pessoa do sexo masculino	UND	5	R\$ 1,00	R\$	R\$
6	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL COM COLUNATA EM OURO- Outorgada a pessoa do sexo feminino	UND	5	R\$ 1,00	R\$	R\$
12	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO INTEGRAÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo masculino	UND	180	R\$ 1,00	R\$	R\$
13	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO INTEGRAÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo feminino	UND	70	R\$ 1,00	R\$	R\$
18	450759	CONJUNTO MEDALHA DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo masculino e feminino	UND	600	R\$ 1,00	R\$	R\$
10	444106	BROCHE PARA LAPELA, descrição: frente e verso de metal prata, com banho prata, chapado, medindo 30 mm x 10 mm, para encaixe do fecho tipo dente de foca da medalha Mérito de Segurança Pública do Distrito Federal, acondicionado em saco plástico, conforme modelo constante do no ANEXO IV.	UND	850	R\$ 0,10	R\$	R\$
21	444106	BROCHE PARA LAPELA, descrição: frente e verso de metal dourado, com banho metal dourado, com banho de ouro mil, chapado, medindo 30 mm x 10 mm, para encaixe do	UND	600	R\$ 0,10	R\$	R\$

fecho tipo dente de foca da medalha Defesa Civil do Distrito Federal, acondicionado em saco plástico, conforme modelo constante do no ANEXO IV

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1**R\$****GRUPO 2 - MATERIAL GRÁFICO - *EXCLUSIVO PARA ME E EPP***

7	483837	Diploma da "Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	850	R\$ 0,10	R\$	R\$
14	483837	Diploma da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	250	R\$ 0,10	R\$	R\$
19	483837	Diploma da "Medalha DEFESA CIVIL do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	600	R\$ 0,10	R\$	R\$
9	483837	Histórico da "Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante do no ANEXO IV	UND	850	R\$ 0,10	R\$	R\$
16	483837	Histórico da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	250	R\$ 0,10	R\$	R\$
11	442244	Sacola de papel – serviço de impressão e acabamento. Formato: 41 X 28 X 11 cm (largura x altura x fundo), 4 X 0 cores com alça sintética de 38 cm (azul/nó), ilhoses, plastificação brilho, fundo com reforço em papel duplex 300g/m ² ; com a inscrição em destaque: "MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL", NA COR AZUL MARINHO, conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	850	R\$ 0,10	R\$	R\$
17	442244	Sacola de papel – serviço de impressão e acabamento. Formato: 41 X 28 X 11 cm (largura x altura x fundo), 4 X 0 cores com alça sintética de 38 cm (azul/nó), ilhoses, plastificação brilho, fundo com reforço em papel duplex 300g/m ² ; com a inscrição em destaque: "MÉRITO INTEGRAÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL", NA COR DOURADA, conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	250	R\$ 0,10	R\$	R\$
22	442244	Sacola de papel – serviço de impressão e acabamento. Formato: 41 X 28 X 11 cm (largura x altura x fundo), 4 X 0 cores com alça sintética de 38 cm (azul/nó), ilhoses, plastificação brilho, fundo com reforço em papel duplex 300g/m ² ; com a inscrição em destaque: "DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL", NA COR DOURADA, conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	600	R\$ 0,10	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 2 *EXCLUSIVO PARA ME E EPP***R\$****GRUPO 3 - PORTA DIPLOMAS**

8	460170	Porta diploma, Material: Couro sintético, Características Adicionais: Cor Azul, capa dura com dimensões de 23X 32 cm, fechado (A4) e 46 X 32 cm, aberto (variação de +/- 5%), frente gravada um ouro o brasão da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP) "MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL", conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	850	R\$ 0,50	R\$	R\$
15	460170	Porta diploma da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" será em capa dura com cantoneira fina em metal dourado revestida em couro sintético azul Royal levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04mm de espessura para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" em dourado com 78mm x 78mm em baixo relevo preenchido por impressão em dourado sendo as margens do porta diploma costuradas com linha azul Royal e sendo internamente em camurça preta com 23X31,5cm fechado e 46X31,4cm aberto e com fitas de cetim azul Royal com 10,01mm de largura nos quatro cantos, conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	250	R\$ 0,50	R\$	R\$
20	460170	Porta diploma da "Medalha Defesa Civil do Distrito Federal" será em capa dura com cantoneira fina em metal dourado revestida em couro sintético azul royal levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04mm de espessura para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da "Medalha Defesa Civil do Distrito Federal" em dourado com 78mm x 78mm em baixo relevo preenchido por impressão em dourado sendo as margens do porta diploma costuradas com linha azul royal e sendo internamente em camurça azul royal com 23X31,5cm fechado e 46X31,4cm aberto e com fitas de cetim azul royal com 10,01mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma, conforme modelo constante nas fotos no ANEXO IV	UND	600	R\$ 0,50	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 3**R\$****VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO****R\$**

4.1.1. O valor de referência estimado do presente termo possuirá **caráter sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgados, logo após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas;

4.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do COMPRAS GOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descriptivo contido no Termo de Referência.

4.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estipulado na coluna **INTERVALO MONETÁRIO**, apresentado na planilha acima.

4.1.4. O valor de referência estimado para as aquisições é de R\$ (), contido na planilha comparativa de preços 106613978 constante nos autos, apurado mediante pesquisa de mercado e de preços praticados pela Administração, na seguinte classificação de despesas:

Itens	Natureza/Elemento de Despesa	Valor
Grupo 1	33.90.31.05	R\$
Grupo 2	33.90.39.63	R\$
Grupo 3	33.90.30.16	R\$
TOTAL:		R\$

5.1. As especificações mínimas aceitáveis do itens contidos na PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTIMADOS, devidamente estabelecidas, conforme abaixo descrito:

5.1.1. ITEM 1: CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo masculino

I – medalha confeccionada em metal dourado, em formato circular medindo 35mm de diâmetro, sobreposta por um retângulo medindo 25mm de comprimento por 5mm de largura com inscrição em alto relevo e caixa alta SSP, com preenchimento em esmalte na cor branca e suporte para fixação de fita medindo 10mm ao centro do retângulo;

II – no anverso, emblema da Secretaria de Estado de Segurança Pública em alto relevo ao centro, medindo 25mm de largura por 27mm de altura, emoldurada por dois círculos concêntricos de 3mm de largura, na extremidade da medalha, com inscrição em alto relevo e caixa alta na parte superior GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e na parte inferior MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, o preenchimento entre as inscrições com esmalte na cor branca;

III – no reverso, campo de escudo liso em baixo relevo, impresso em alto relevo a inscrição: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, distribuída ao centro em linhas horizontais contendo uma moldura com dois círculos concêntricos de 3mm de largura, na extremidade da medalha;

IV – fita de gorgorão de seda, com 35mm de largura por 50mm de altura, partida em cinco listras, sendo duas azuis medindo 10mm cada uma postada nas extremidades, ladeadas internamente de uma lista verde à direita medindo 2,5mm e uma lista amarela a esquerda medindo 2,5mm, uma lista branca ao centro medindo 10mm;

V – roseta: botão circular com 10mm de diâmetro, forrado na cor azul, com interior raiado, distribuído em 4 raios de igual modo, sendo 2 raios na cor verde e 2 raios na cor amarela e fundo na cor branca;

VI – barreta de metal dourado forrado com as mesmas cores da fita, medindo 35mm de comprimento por 10mm de largura;

VII – estojo da Medalha: terá a tampa forrada com tecido azul, berço em veludo azul, com fenda-encaixe para a barreta e a roseta e espaço para a fixação da medalha.

VIII - O emblema da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal deverá conter, conforme constante do Decreto Nº 27.948, de 14 de maio de 2007, publicado nas páginas 2, 3, 4, e 5 do DODF Nº 92, de 15 de maio de 2007:

- dois machados, cabos na cor marrom e lâminas na cor cinza, tocha marrom;
- balança na cor amarela;
- duas garruchas na cor amarela;
- símbolo constante da bandeira do DF;
- dois círculos concêntricos com inscrição em alto relevo em metal, preenchimento entre os círculos em na cor branca;
- figura estilizada representativa do DETRAN nas cores preto e amarelo.

Conforme modelo constante no Decreto Nº 25.645, de 4 de março de 2005 (87056533)

ADEMAIS DEVERÃO CONSTAR NAS MEDALHAS O NOME DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, DENOMINAÇÃO ATUAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 39.610, DE 1º DE JANEIRO DE 2019, OU AINDA, O VIER A SUBSTITUÍ-LO

5.1.2. ITEM 2 - CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo feminino

I – medalha confeccionada em metal dourado, em formato circular medindo 35mm de diâmetro, sobreposta por um retângulo medindo 25mm de comprimento por 5mm de largura com inscrição em alto relevo e caixa alta SSPDF, com preenchimento em esmalte na cor branca e suporte para fixação de fita medindo 10mm ao centro do retângulo;

II – no anverso, emblema da Secretaria de Estado de Segurança Pública em alto relevo ao centro, medindo 25mm de largura por 27mm de altura, emoldurada por dois círculos concêntricos de 3mm de largura, na extremidade da medalha, com inscrição em alto relevo e caixa alta na parte superior GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e na parte inferior MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, o preenchimento entre as inscrições com esmalte na cor branca;

III – no reverso, campo de escudo liso em baixo relevo, impresso em alto relevo a inscrição: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, distribuída ao centro em linhas horizontais contendo uma moldura com dois círculos concêntricos de 3mm de largura, na extremidade da medalha;

IV – dois laços idênticos nas cores da fita, posicionados horizontalmente, no anverso em relação à medalha, o primeiro medindo 80mm de comprimento por 35mm de largura e o segundo sobreposto ao primeiro, medindo 70mm de comprimento por 35mm de largura e ao centro, unindo os dois laços, uma fita branca com 10mm a ser fixada na medalha

V – roseta: botão circular com 10mm de diâmetro, forrado na cor azul, com interior raiado, distribuído em 4 raios de igual modo, sendo 2 raios na cor verde e 2 raios na cor amarela e fundo na cor branca;

VI – barreta de metal dourado forrado com as mesmas cores da fita, medindo 35mm de comprimento por 10mm de largura;

VII – estojo da Medalha: terá a tampa forrada com tecido azul, berço em veludo azul, com fenda-encaixe para a barreta e a roseta e espaço para a fixação da medalha.

VIII - O emblema da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal deverá conter, conforme constante do Decreto Nº 27.948, de 14 de maio de 2007, publicado nas páginas 2, 3, 4, e 5 do DODF Nº 92, de 15 de maio de 2007:

- dois machados, cabos na cor marrom e lâminas na cor cinza, tocha marrom;
- balança na cor amarela;
- duas garruchas na cor amarela;
- símbolo constante da bandeira do DF;
- dois círculos concêntricos com inscrição em alto relevo em metal, preenchimento entre os círculos em na cor branca;
- figura estilizada representativa do DETRAN nas cores preto e amarelo.

Conforme modelo constante no Decreto Nº 25.645, de 4 de março de 2005 (87056533).

ADEMAIS DEVERÃO CONSTAR NAS MEDALHAS O NOME DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, DENOMINAÇÃO ATUAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 39.610, DE 1º DE JANEIRO DE 2019, OU AINDA, O VIER A SUBSTITUÍ-LO.

5.1.3. ITEM 3 - CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL COM COLUNATA EM PRATA - Outorgada a pessoa do sexo masculino

I – medalha confeccionada em metal dourado, em formato circular medindo 35mm de diâmetro, sobreposta por um retângulo medindo 25mm de comprimento por 5mm de largura com inscrição em alto relevo e caixa alta SSPDF, com preenchimento em esmalte na cor branca e suporte para fixação de fita medindo 10mm ao centro do retângulo; com Colunata em Prata terá a distinção por prata, medindo 10mm de comprimento por 5mm de largura fixada ao centro da fita da Medalha, horizontalmente, a 10mm de altura em relação à medalha, e ainda na barreta e na roseta.

II – no anverso, emblema da Secretaria de Estado de Segurança Pública em alto relevo ao centro, medindo 25mm de largura por 27mm de altura, emoldurada por dois círculos concêntricos de 3mm de largura, na extremidade da medalha, com inscrição em alto relevo e caixa alta na parte superior GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e na parte inferior MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, o preenchimento entre as inscrições com esmalte na cor branca;

III – no reverso, campo de escudo liso em baixo relevo, impresso em alto relevo a inscrição: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, distribuída ao centro em linhas horizontais contendo uma moldura com dois círculos concêntricos de 3mm de largura, na extremidade da medalha;

IV – fita de gorgorão de seda, com 35mm de largura por 50mm de altura, partida em cinco listras, sendo duas azuis medindo 10mm cada uma postada nas extremidades, ladeadas internamente de uma lista verde à direita medindo 2,5mm e uma lista amarela a esquerda medindo 2,5mm, uma lista branca ao centro medindo 10mm;

V – roseta: com Colunata em Prata será um botão circular com 10mm de diâmetro, forrado na cor azul, com interior raiado, distribuído em 4 raios de igual modo na cor prata;

VI – barreta: com Colunata em Prata será um retângulo em metal dourado forrado com as mesmas cores da fita, medindo 35mm de comprimento por 10mm de largura e, ao centro, uma colunata prateada, em alto relevo;

VII – estojo da Medalha: terá a tampa forrada com tecido azul, berço em veludo azul, com fenda-encaixe para a barreta e a roseta e espaço para a fixação da medalha.

VIII - O emblema da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal deverá conter, conforme constante do Decreto Nº 27.948, de 14 de maio de 2007, publicado nas páginas 2, 3, 4, e 5 do DODF Nº 92, de 15 de maio de 2007:

- dois machados, cabos na cor marrom e lâminas na cor cinza, tocha marrom;
- balança na cor amarela;
- duas garruchas na cor amarela;
- símbolo constante da bandeira do DF;
- dois círculos concêntricos com inscrição em alto relevo em metal, preenchimento entre os círculos em na cor branca;
- figura estilizada representativa do DETRAN nas cores preto e amarelo.

Conforme modelo constante no Decreto Nº 25.645, de 4 de março de 2005 (87056533).

ADEMAIS DEVERÃO CONSTAR NAS MEDALHAS O NOME DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, DENOMINAÇÃO ATUAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 39.610, DE 1º DE JANEIRO DE 2019, OU AINDA, O VIER A SUBSTITUÍ-LO

5.1.4. ITEM 4 - CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL COM COLUNATA EM PRATA - Outorgada a pessoa do sexo feminino

I – medalha confeccionada em metal dourado, em formato circular medindo 35mm de diâmetro, sobreposta por um retângulo medindo 25mm de comprimento por 5mm de largura com inscrição em alto relevo e caixa alta SSPDF, com preenchimento em esmalte na cor branca e suporte para fixação de fita medindo 10mm ao centro do retângulo; com Colunata em Prata terá a distinção por prata, medindo 10mm de comprimento por 10mm de largura fixada ao centro da fita da Medalha, horizontalmente, a 20mm de altura em relação à Medalha, e ainda na barreta e na roseta.

II – no anverso, emblema da Secretaria de Estado de Segurança Pública em alto relevo ao centro, medindo 25mm de largura por 27mm de altura, emoldurada por dois círculos concêntricos de 3mm de largura, na extremidade da medalha, com inscrição em alto relevo e caixa alta na parte superior GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e na parte inferior MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, o preenchimento entre as inscrições com esmalte na cor branca;

III – no reverso, campo de escudo liso em baixo relevo, impresso em alto relevo a inscrição: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, distribuída ao centro em linhas horizontais contendo uma moldura com dois círculos concêntricos de 3mm de largura, na extremidade da medalha;

IV – fita de gorgorão de seda, com 35mm de largura por 50mm de altura, partida em cinco listras, sendo duas azuis medindo 10mm cada uma postada nas extremidades, ladeadas internamente de uma lista verde à direita medindo 2,5mm e uma lista amarela a esquerda medindo 2,5mm, uma lista branca ao centro medindo 10mm;

V – roseta: com Colunata em Prata será um botão circular com 10mm de diâmetro, forrado na cor azul, com interior raiado, distribuído em 4 raios de igual modo na cor prata.

VI – barreta: com Colunata em Prata será um retângulo em metal dourado forrado com as mesmas cores da fita, medindo 35mm de comprimento por 10mm de largura e, ao centro, uma colunata prateada, em alto relevo;

VII – estojo da Medalha: terá a tampa forrada com tecido azul, berço em veludo azul, com fenda-encaixe para a barreta e a roseta e espaço para a fixação da medalha.

VIII - O emblema da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal deverá conter, conforme constante do Decreto Nº 27.948, de 14 de maio de 2007, publicado nas páginas 2, 3, 4, e 5 do DODF Nº 92, de 15 de maio de 2007:

- dois machados, cabos na cor marrom e lâminas na cor cinza, tocha marrom;
- balança na cor amarela;
- duas garruchas na cor amarela;
- símbolo constante da bandeira do DF;
- dois círculos concêntricos com inscrição em alto relevo em metal, preenchimento entre os círculos em na cor branca;
- figura estilizada representativa do DETRAN nas cores preto e amarelo.

Conforme modelo constante no Decreto Nº 25.645, de 4 de março de 2005 (87056533).

ADEMAIS DEVERÃO CONSTAR NAS MEDALHAS O NOME DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, DENOMINAÇÃO ATUAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 39.610, DE 1º DE JANEIRO DE 2019, OU AINDA, O VIER A SUBSTITUÍ-LO.

5.1.5. ITEM 5 - CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA COM COLUNATA EM OURO - Outorgada a pessoa do sexo masculino

I – medalha confeccionada em metal dourado, em formato circular medindo 35mm de diâmetro, sobreposta por um retângulo medindo 25mm de comprimento por 5mm de largura com inscrição em alto relevo e caixa alta SSPDF, com preenchimento em esmalte na cor branca e suporte para fixação de fita medindo 10mm ao centro do retângulo; com Colunata em Prata terá a distinção por prata, medindo 10mm de comprimento por 5mm de largura fixada ao centro da fita da Medalha, horizontalmente, a 10mm de altura em relação à medalha, e ainda na barreta e na roseta.

II – no anverso, emblema da Secretaria de Estado de Segurança Pública em alto relevo ao centro, medindo 25mm de largura por 27mm de altura, emoldurada por dois círculos concêntricos de 3mm de largura, na extremidade da medalha, com inscrição em alto relevo e caixa alta na parte superior GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e na parte inferior MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, o preenchimento entre as inscrições com esmalte na cor branca;

III – no reverso, campo de escudo liso em baixo relevo, impresso em alto relevo a inscrição: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, distribuída ao centro em linhas horizontais contendo uma moldura com dois círculos concêntricos de 3mm de largura, na extremidade da medalha;

IV – fita de gorgorão de seda, com 35mm de largura por 50mm de altura, partida em cinco listras, sendo duas azuis medindo 10mm cada uma postada nas extremidades, ladeadas internamente de uma lista verde à direita medindo 2,5mm e uma lista amarela a esquerda medindo 2,5mm, uma lista branca ao centro medindo 10mm;

V – roseta: com Colunata em ouro será um botão circular com 10mm de diâmetro, forrado na cor azul, com interior raiado, distribuído em 4 raios de igual modo na cor dourada;

VI – barreta: com Colunata em ouro será um retângulo em metal dourado forrado com as mesmas cores da fita, medindo 35mm de comprimento por 10mm de largura e, ao centro, uma colunata dourada, em alto relevo;

VII – estojo da Medalha: terá a tampa forrada com tecido azul, berço em veludo azul, com fenda-encaixe para a barreta e a roseta e espaço para a fixação da medalha.

VIII - O emblema da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal deverá conter, conforme constante do Decreto Nº 27.948, de 14 de maio de 2007, publicado nas páginas 2, 3, 4, e 5 do DODF Nº 92, de 15 de maio de 2007:

- dois machados, cabos na cor marrom e lâminas na cor cinza, tocha marrom;
- balança na cor amarela;
- duas garruchas na cor amarela;
- símbolo constante da bandeira do DF;
- dois círculos concêntricos com inscrição em alto relevo em metal, preenchimento entre os círculos em na cor branca;
- figura estilizada representativa do DETRAN nas cores preto e amarelo.

Conforme modelo constante no Decreto Nº 25.645, de 4 de março de 2005 (87056533).

ADEMAIS DEVERÃO CONSTAR NAS MEDALHAS O NOME DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, DENOMINAÇÃO ATUAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 39.610, DE 1º DE JANEIRO DE 2019, OU AINDA, O VIER A SUBSTITUÍ-LO

5.1.6. ITEM 6 - CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL COM COLUNATA EM OURO - Outorgada a pessoa do sexo feminino

I – medalha confeccionada em metal dourado, em formato circular medindo 35mm de diâmetro, sobreposta por um retângulo medindo 25mm de comprimento por 5mm de largura com inscrição em alto relevo e caixa alta SSPDF, com preenchimento em esmalte na cor branca e suporte para fixação de fita medindo 10mm ao centro do retângulo; com Colunata em Ouro terá a distinção por ouro, medindo 10mm de comprimento por 10mm de largura fixada ao centro da fita da Medalha, horizontalmente, a 20mm de altura em relação à Medalha, e ainda na barreta e na roseta.

II – no anverso, emblema da Secretaria de Estado da Segurança Pública em alto relevo ao centro, medindo 25mm de largura por 27mm de altura, emoldurada por dois círculos concêntricos de 3mm de largura, na extremidade da medalha, com inscrição em alto relevo e caixa alta na parte superior GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e na parte inferior MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, o preenchimento entre as inscrições com esmalte na cor branca;

III – no reverso, campo de escudo liso em baixo relevo, impresso em alto relevo a inscrição: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, distribuída ao centro em linhas horizontais contendo uma moldura com dois círculos concêntricos de 3mm de largura, na extremidade da medalha;

IV – dois laços idênticos nas cores da fita, posicionados horizontalmente, no anverso em relação à medalha, o primeiro medindo 80mm de comprimento por 35mm de largura e o segundo sobreposto ao primeiro, medindo 70mm de comprimento por 35mm de largura e ao centro, unindo os dois laços, uma fita branca com 10mm a ser fixada na medalha

V – roseta: com Colunata em Ouro será um botão circular com 10mm de diâmetro, forrado na cor azul, com interior raiado, distribuído em 4 raios de igual modo na cor dourada;

VI – barreta: com Colunata em Ouro será um retângulo em metal dourado forrado com as mesmas cores da fita, medindo 35mm de comprimento por 10mm de largura e, ao centro, uma colunata dourada, em alto relevo;

VII – estojo da Medalha: terá a tampa forrada com tecido azul, berço em veludo azul, com fenda-encaixe para a barreta e a roseta e espaço para a fixação da medalha.

VIII - O emblema da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal deverá conter, conforme constante do Decreto Nº 27.948, de 14 de maio de 2007, publicado nas páginas 2, 3, 4, e 5 do DODF Nº 92, de 15 de maio de 2007:

- dois machados, cabos na cor marrom e lâminas na cor cinza, tocha marrom;
- balança na cor amarela;
- duas garruchas na cor amarela;
- símbolo constante da bandeira do DF;
- dois círculos concêntricos com inscrição em alto relevo em metal, preenchimento entre os círculos em na cor branca;
- figura estilizada representativa do DETRAN nas cores preto e amarelo.

Conforme modelo constante no Decreto Nº 25.645, de 4 de março de 2005 (87056533).

ADEMAIS DEVERÃO CONSTAR NAS MEDALHAS O NOME DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, DENOMINAÇÃO ATUAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 39.610, DE 1º DE JANEIRO DE 2019, OU AINDA, O VIER A SUBSTITUÍ-LO

5.1.7. ITEM 7 - Diploma da “Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal” - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no documento (87853178)

OBSERVAÇÃO:

- A arte gráfica ficará a cargo da contratada, devendo ser submetida à contratante para fins de aprovação prévia.

- O texto e a imagem da medalha impressas no modelo do diploma poderão sofrer pequenas adequações, as quais serão avisadas com antecedência a Contratada.

5.1.8. ITEM 8 - Porta diploma da “Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal”, Material: Couro sintético, Características Adicionais: Cor Azul, capa dura com dimensões de 23X 32 cm, fechado (A4) e 46 X 32 cm, aberto (variação de +/- 5%), frente gravada um ouro o brasão da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP) “MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL”, conforme modelo constante no documento (87743176).

5.1.9. ITEM 9 - Histórico da “Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal” - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no documento (87853178)

OBSERVAÇÃO:

- A arte gráfica ficará a cargo da contratada, devendo ser submetida à contratante para fins de aprovação prévia.

- O texto e a imagem da medalha impressas no modelo do diploma poderão sofrer pequenas adequações, as quais serão avisadas com antecedência a Contratada.

5.1.10. ITEM 10 - BROCHE PARA LAPELA, descrição: frente e verso de metal prata, com banho prata, chapado, medindo 30 mm x 10 mm, para encaixe do fecho tipo dente de foca da medalha Mérito de Segurança Pública do Distrito Federal, acondicionado em saco plástico, conforme modelo constante do no documento (89083529).

5.1.11. **ITEM 11 - Sacola de papel "Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal"** – serviço de impressão e acabamento. Formato: 41 X 28 X 11 cm (largura x altura x fundo), 4 X 0 cores com alça sintética de 38 cm (azul/nó), ilhoses, plastificação brilho, fundo com reforço em papel duplex 300g/m²; com a inscrição em destaque: "MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL", NA COR AZUL MARINHO, conforme modelo constante no documento (87114617)

OBSERVAÇÃO: A arte gráfica ficará a cargo da contratada, devendo ser submetida à contratante para fins de aprovação prévia.

5.1.12. **ITEM 12 e 13- CONJUNTO MEDALHA MÉRITO INTEGRAÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL** - Outorgada a pessoa do sexo masculino e feminino

I - A Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal, é em modelo único e representada por um conjunto de peças metálicas prensadas e superpostas, medindo acabada 60 mm de diâmetro por 4,5 mm de espessura e composta por um resplendor dourado polido de 28 pontas posto por baixo de uma cruz de Malta contornada a ouro e interior em esmalte verde esmeralda carregada ao centro por dois ramos de louro (*laurus nobilis*) estilizados em prata cruzados a partir da base e um círculo esmaltado em azul royal, também sobreposto, contendo gravado no contorno superior a inscrição "MÉRITO" e no inferior "INTEGRAÇÃO" em ouro e em fonte "ARIAL" e no interior do círculo a representação sintética do Emblema da Secretaria de Estado de Segurança Pública em seus esmaltes originais e assentado no braço superior da cruz um carcará (*polyborus plancus brasiliensis*) com as asas estendidas em ouro unindo a medalha ao passador e no verso, as mesmas características do anverso, com exceção do centro, que vai sobreposto por um círculo esmaltado em azul Royal filetado a ouro contendo gravada em seu interior a inscrição em Latim "FINIS CORONAT OPUS" (*o fim coroa a obra*) a ouro e em fonte "PALATINO LINOTYPE" contornando um círculo esmaltado em verde esmeralda carregado ao centro pelo Brasão de Armas do Distrito Federal em seus esmaltes e características originais, conforme Decreto nº 33.784, de 13 de julho de 2012, conforme modelo constante no documento (89364822);

II - Fita de gorgorão de seda achamalotada com 40 mm de largura e 450 mm de comprimento na cor azul Royal, com as extremidades abainhadas em cuja ponta será fixado um cordão de seda branca e para garantir melhor adaptação do colar no uso, o meio da fita terá costura em forma triangular, e neste ponto será preso o passador que une a fita a medalha, conforme modelo constante no documento (89364822);

III - "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" e seus complementos, serão cunhados em liga metálica "tombac" e, com exceção dos ramos de louro, banhada a ouro 22 quilates com espessura não inferior a 0,02 mm ou 20 mícrons, conforme modelo constante no documento (89364822);

IV - Placa em modelo único côncava com 78 mm de diâmetro composta por um resplendor dourado polido de 28 pontas posto por baixo de uma cruz de Malta contornada a ouro e interior em esmalte verde esmeralda carregada ao centro por dois ramos de louro (*laurus nobilis*) estilizados em prata cruzados a partir da base e um círculo esmaltado em azul Royal, também sobreposto, contendo gravado no contorno superior a inscrição "MÉRITO" e no inferior "INTEGRAÇÃO" em ouro e em fonte "ARIAL" e no interior do círculo a representação sintética do Emblema da Secretaria de Estado de Segurança Pública em seus esmaltes originais e no verso um prendedor com duas peças de encaixe "macho-fêmea" em metal dourado, conforme modelo constante no documento (89364822);

V - A placa da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" e seu prendedor, serão cunhados em liga metálica "tombac" e, com exceção dos ramos de louro, banhada a ouro 22 quilates com espessura não inferior a 0,02 mm ou 20 mícrons, conforme modelo constante no documento (89364822);

VI - Barreta em modelo único de metal dourado forrado com fita de gorgorão de seda achamalotada na cor azul Royal medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura, possuindo fixa ao centro uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com fita na cor azul Royal, com interior raiado, distribuído em 4 raios de igual cor e modo e uma placa lisa em metal dourado atravessada por dois pinos e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado no verso que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso, conforme modelo constante no documento (89364822);

VII - Roseta com botão circular com 10 mm de diâmetro, forrado com fita na cor azul Royal, com interior raiado, distribuído em 4 raios de igual cor e modo e sobreposta a uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura com um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado no verso que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso, conforme modelo constante no documento (89364822);

VIII - Miniaturas confeccionadas em metal pendente em uma fita de gorgorão de seda achamalotada com um prendedor "dente de foca" em metal dourado na parte posterior, sendo a **versão masculina** composta por uma fita de seda achamalotada na cor azul Royal com 13 mm de largura por 48 mm de comprimento tendo fixa ao centro um botão circular com as mesmas características e complemento descritos no item 5.1, com peça metálica pendente e com características semelhantes às descritas no item 2.1, porém com 18 mm de diâmetro e a **versão feminina** terá as mesmas proporções e características, com exceção da fita, que é um laço borboleta com as dimensões e complementos descritos, conforme modelo constante no documento (89364822);

IX - Estojo - A "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" e seus complementos serão entregues acomodados em um **estojo** de luxo quadrangular com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, revestido externamente com papel couro na cor azul royal com fecho externo em metal dourado e com a imagem da placa da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" em dourado com 45 mm x 45 mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em veludo na cor branca e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor preta e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender as peças que o compõem e com acabamento perfeito, sem o veludo da tampa encostando-se às peças quando fechado, sem escoriações, marcas de cola ou outros adesivos e com os devidos espaços e encaixes acomodando e prendendo as peças com perfeição e sem folgas, conforme modelo constante no documento (89364822);

OBSERVAÇÃO: Deverão ser confeccionadas (180) cento e oitenta medalhas na **versão masculina** e (70) setenta medalhas na **versão feminina**, esclarecemos que a diferença se dá apenas na medalha miniatura entre os conjuntos.

Conforme modelo constante no Decreto nº 33.784, de 13 de julho de 2012(17471413).

5.1.13. **ITEM 14 - Diploma da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal"** - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no documento (87853178)

OBSERVAÇÃO:

- A arte gráfica ficará a cargo da contratada, devendo ser submetida à contratante para fins de aprovação prévia.

- O texto e a imagem da medalha impressas no modelo do diploma poderão sofrer pequenas adequações, as quais serão avisadas com antecedência a Contratada.

5.1.14. **ITEM 15 - Porta diploma da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal"** será em capa dura com cantoneira fina em metal dourado revestida em couro sintético azul Royal levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04mm de espessura para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" em dourado com 78mm x 78mm em baixo relevo preenchido por impressão em dourado sendo as margens do porta diploma costuradas com linha azul Royal e sendo internamente em camurça preta com 23X31,5cm fechado e 46X31,4cm aberto e com fitas de cetim azul Royal com 10,01mm de largura nos quatro cantos, conforme modelo constante no documento (87743176).

5.1.15. **ITEM 16 - Histórico da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal"** - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no documento (87853178).

OBSERVAÇÃO:

- A arte gráfica ficará a cargo da contratada, devendo ser submetida à contratante para fins de aprovação prévia.

- O texto e a imagem da medalha impressas no modelo do diploma poderão sofrer pequenas adequações, as quais serão avisadas com antecedência a Contratada.

5.1.16. **ITEM 17 - Sacola de papel da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal"** – serviço de impressão e acabamento. Formato: 41 X 28 X 11 cm (largura x altura x fundo), 4 X 0 cores com alça sintética de 38 cm (azul/nó), ilhoses, plastificação brilho, fundo com reforço em papel duplex 300g/m²; com a inscrição em destaque: "MÉRITO INTEGRAÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL", NA COR DOURADA, conforme modelo constante no documento (87114617)

OBSERVAÇÃO: A arte gráfica ficará a cargo da contratada, devendo ser submetida à contratante para fins de aprovação prévia.

5.1.17. **ITEM 18 - CONJUNTO MEDALHA DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL** - Outorgada a pessoa do sexo masculino e feminino

I - A Medalha Defesa Civil do Distrito Federal, é em modelo único e representada por um conjunto de peças metálicas prensadas e superpostas, em forma de um triângulo equilátero com 5,0 cm de lado, contendo no anverso, ao centro, um dos pilotis do Palácio da Alvorada embasado harmonicamente pela divisa e pelos limites do triângulo, e o delineamento de duas mãos que se juntam num cumprimento solidário, e na divisa a inscrição "Defesa Civil", pendente de uma fita de gorgorão de seda, com 3,5 cm de largura por 4,8 cm de altura, nas cores azul, branca e alaranjada, sendo as faixas nas cores alaranjadas com 1 ,0 cm ladeando duas faixas brancas com 0,25 cm e uma faixa azul de 1,0 cm ao centro, a inscrição: SISTEMA DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no reverso em ouro e em fonte "ARIAL", conforme Decreto nº 21.698, de 10 de novembro de 2000 (87124940) e especificação técnica (88206903);

BROCHE PARA LAPELA, descrição: frente e verso de metal dourado, com banho de ouro mil, chapado, medindo 30 mm x 10 mm, para encaixe do fecho tipo dente de foca da medalha Defesa Civil do Distrito Federal, acondicionado em saco plástico.

II - Fita de gorgorão de seda com 3,5 cm de largura por 4,8 cm de altura, nas cores azul, branca e alaranjada, sendo as faixas nas cores alaranjadas com 1 ,0 cm ladeando duas faixas brancas com 0,25 cm e uma faixa azul de 1,0 cm ao centro, para garantir melhor adaptação do colar no uso, o meio da fita terá costura em forma triangular, e neste ponto será preso o passador que une a fita a medalha;

III - "Medalha Defesa Civil do Distrito Federal" e seus complementos, serão cunhados em liga metálica "tombac" e, banhada a ouro 22 quilates com espessura não inferior a 0,02 mm ou 20 mícrons;

IV – no anverso, ao centro, um dos pilotis do Palácio da Alvorada embasado harmonicamente pela divisa e pelos limites do triângulo, e o delineamento de duas mãos que se juntam num cumprimento solidário, e na divisa a inscrição "Defesa Civil";

V – no reverso, impresso em alto relevo a inscrição: SISTEMA DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, distribuída ao centro em linhas horizontais;

VI - roseta: com as mesmas cores da fita, com 1,0 cm de diâmetro tendo ao centro em triângulo equilátero, em metal dourado, simbolizando o distintivo da defesa civil com 10mm de diâmetro, forrado na cor azul;

VII – barreta: será um retângulo em metal dourado forrado com as mesmas cores da fita, medindo 35mm de comprimento por 10mm de largura;

VIII - Estojo - O conjunto de "Medalha Defesa Civil do Distrito Federal" e seus complementos serão entregues acomodados em um **estojo** de luxo retangular com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, revestido externamente com papel couro na cor azul royal com fecho externo em metal dourado e com a imagem da placa da "Medalha Defesa Civil do Distrito Federal" em dourado com 35 mm x 35mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em veludo na cor branca e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor preta e com os devidos espaços e fenda-encaixes para acomodar e prender as peças que o compõem, quais sejam, barreta e a roseta e espaço para a fixação da medalha, com acabamento perfeito, sem o veludo da tampa encostando-se às peças quando fechado, sem escoriações, marcas de cola ou outros adesivos e com os devidos espaços e encaixes acomodando e prendendo as peças com perfeição e sem folgas. Medindo mínimo de 15 cm comprimento 9 cm de largura e 3,8 altura.

5.1.18. **ITEM 19 - Diploma da "Medalha DEFESA CIVIL do Distrito Federal"** - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no documento (88561202)

OBSERVAÇÃO:

- A arte gráfica ficará a cargo da contratada, devendo ser submetida à contratante para fins de aprovação prévia.

- O texto e a imagem da medalha impressas no modelo do diploma poderão sofrer pequenas adequações, as quais serão avisadas com antecedência a Contratada.

5.1.19. **ITEM 20 - Porta diploma da "Medalha Defesa Civil do Distrito Federal"** será em capa dura com cantoneira fina em metal dourado revestida em couro sintético azul royal levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04mm de espessura para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da "Medalha Defesa Civil do Distrito Federal" em dourado com 78mm x 78mm em baixo relevo preenchido por impressão em dourado sendo as margens do porta diploma costuradas com linha azul royal e sendo internamente em camurça azul royal com 23X31,5cm fechado e 46X31,4cm aberto e com fitas de cetim azul royal com 10,01mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma, conforme modelo constante nas fotos (88206903).

5.1.20. **ITEM 21 - BROCHE PARA LAPELA**, descrição: frente e verso de metal dourado, com banho metal dourado, com banho de ouro mil, chapado, medindo 30 mm x 10 mm, para encaixe do fecho tipo dente de foca da medalha Defesa Civil do Distrito Federal, acondicionado em saco plástico, conforme modelo constante do no documento (89083529).

5.1.21. **ITEM 22 - Sacola de papel da "Medalha Defesa Civil do Distrito Federal"** – serviço de impressão e acabamento. Formato: 41 X 28 X 11 cm (largura x altura x fundo), 4 X 0 cores com alça sintética de 38 cm (azul/nó), ilhos, plastificação brilho, fundo com reforço em papel duplex 300g/m²; com a inscrição em destaque: "DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL", NA COR DOURADA, conforme modelo da arte constante no documento (90142666)

OBSERVAÇÃO: A arte gráfica ficará a cargo da contratada, devendo ser submetida à contratante para fins de aprovação prévia.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 20% (vinte por cento) de materiais similares aos constantes neste Termo de Referência do quantitativo a ser contratado, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013.

6.3. Será permitido a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo de 20% (vinte por cento) estabelecido acima.

6.4. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. O Pregoeiro, durante a sessão pública, estipulará o prazo de até 7 (sete) dias úteis para que a Licitante vencedora entregue amostra do material ofertado, para análise e realização de testes necessários à averiguação de sua conformidade com as especificações constantes da proposta de preços, catálogos e laudos técnicos apresentados, neste modo a sessão ficará suspensa.

7.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro refere-se à entrega do produto na SSPDF e não a data de despacho/postagem.

7.3. Não será analisada amostra entregue após a data estabelecida pelo pregoeiro.

7.4. O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.

7.5. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome da licitante, número do respectivo item do processo licitatório, número do Pregão, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos/prospectos do produto.

7.6. A área técnica avaliará a(s) amostra(s) com vistas a verificar a conformidade do(s) bem(ns) com as descrições constantes do item 5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS e ANEXO IV - Layout dos itens 1 a 22.

7.7. A decisão de rejeição ou aprovação da amostra será formalizada por meio de despacho fundamentado.

7.8. Para fins de orientação à fornecedora, à SSPDF por meio da Coordenação de Valorização Profissional-COVAP, a ser agendado pelos telefones (61) 34418788 ou 3441-8856, fornecerá modelos que servirão de referência para a confecção das amostras.

7.9. A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento dos demais produtos e poderá ser devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto, ou contabilizada no total entregue.

7.10. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, a amostra recusada estará à disposição das licitantes, que deverão retirá-la na SLIC/CLIC/SUAG no prazo máximo de trinta dias.

7.11. A não retirada da amostra até o término dos prazos fixados será considerada abandono do material e a Administração poderá dar-lhe a destinação que julgar conveniente.

7.12. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos às amostras limitar-se-á ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

7.13. As amostras deverão ser entregues, as expensas do proponente, na sede Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, situada no setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSPDF, 2º Andar. CEP 70.620-010, Brasília - DF, sala de serviço de licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min. A empresa deverá entrar em contato com o Contratante, por meio do telefone (61) 3441-8724 ou 8792 ou e-mail: <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>. para ajustar o melhor dia/hora para entrega.

7.14. Após análise das amostras os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema comprasnet.

7.15. Será utilizado o formulário abaixo para verificação das características e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens:

ITENS	CÓDIGO CATMAT/SER	DESCRIÇÃO- VIDE ANEXO IV - Layout dos itens 1 a 22	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
			GRUPO 1 - MEDALHAS	
1	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo masculino	1 - Material atende as especificações: () sim () Não 2 - Tamanho atende as especificações: () sim () Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: () sim () Não 4 - Fitas na contracapa e cantoneiras atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo: 5-- Fecho metálico dourado atende a especificação: () sim () Não 6 - Dispositivos internos, em baixo relevo para acondicionamento da medalha e complementos atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:	
2	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo feminino	1 - Material atende as especificações: () sim () Não 2 - Tamanho atende as especificações: () sim () Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: () sim () Não 4 - Fitas na contracapa e cantoneiras atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo: 5-- Fecho metálico dourado atende a especificação: () sim () Não 6 - Dispositivos internos, em baixo relevo para acondicionamento da medalha e complementos atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:	
3	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL COM COLUNATA EM PRATA- Outorgada a pessoa do sexo masculino	1 - Material atende as especificações: () sim () Não 2 - Tamanho atende as especificações: () sim () Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: () sim () Não 4 - Fitas na contracapa e cantoneiras atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo: 5-- Fecho metálico dourado atende a especificação: () sim () Não 6 - Dispositivos internos, em baixo relevo para acondicionamento da medalha e complementos atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:	
4	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL COM COLUNATA EM PRATA- Outorgada a pessoa do sexo feminino	1 - Material atende as especificações: () sim () Não 2 - Tamanho atende as especificações: () sim () Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: () sim () Não 4 - Fitas na contracapa e cantoneiras atendem as especificações:	

			() sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo: 5-- Fecho metálico dourado atende a especificação: () sim () Não 6 - Dispositivos internos, em baixo relevo para acondicionamento da medalha e complementos atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:
5	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA COM COLUNATA EM OURO - Outorgada a pessoa do sexo masculino	1 - Material atende as especificações: () sim () Não 2 - Tamanho atende as especificações: () sim () Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: () sim () Não 4 - Fitas na contracapa e cantoneiras atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo: 5-- Fecho metálico dourado atende a especificação: () sim () Não 6 - Dispositivos internos, em baixo relevo para acondicionamento da medalha e complementos atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:
6	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL COM COLUNATA EM OURO- Outorgada a pessoa do sexo feminino	1 - Material atende as especificações: () sim () Não 2 - Tamanho atende as especificações: () sim () Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: () sim () Não 4 - Fitas na contracapa e cantoneiras atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo: 5-- Fecho metálico dourado atende a especificação: () sim () Não 6 - Dispositivos internos, em baixo relevo para acondicionamento da medalha e complementos atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:
12	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO INTEGRAÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo masculino	1 - Material atende as especificações: () sim () Não 2 - Tamanho atende as especificações: () sim () Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: () sim () Não 4 - Fitas na contracapa e cantoneiras atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo: 5-- Fecho metálico dourado atende a especificação: () sim () Não 6 - Dispositivos internos, em baixo relevo para acondicionamento da medalha e complementos atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:
13	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO INTEGRAÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo feminino	1 - Material atende as especificações: () sim () Não 2 - Tamanho atende as especificações: () sim () Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: () sim () Não 4 - Fitas na contracapa e cantoneiras atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo: 5-- Fecho metálico dourado atende a especificação: () sim () Não 6 - Dispositivos internos, em baixo relevo para acondicionamento da medalha e complementos atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:
18	450759	CONJUNTO MEDALHA DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo masculino e feminino	1 - Material atende as especificações: () sim () Não 2 - Tamanho atende as especificações: () sim () Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: () sim () Não 4 - Fitas na contra capa e cantoneiras atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo: 5-- Fecho metálico dourado atende a especificação: () sim () Não 6 - Dispositivos internos, em baixo relevo para acondicionamento da medalha e complementos atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:
10	444106	BROCHE PARA LAPELA, descrição: frente e verso de metal prata, com banho prata, chapado, medindo 30 mm x 10 mm, para encaixe do fecho tipo dente de foca da medalha Mérito de Segurança Pública do Distrito Federal, acondicionado em saco plástico, conforme modelo constante do no ANEXO IV.	1 - Material atende as especificações: () sim () Não 2 - Tamanho atende as especificações: () sim () Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: () sim () Não 4-- Fecho metálico dourado atende a especificação: () sim () Não () Aprovado () Reprovado - Motivo:
21	444106	BROCHE PARA LAPELA, descrição: frente e verso de metal dourado, com banho metal dourado, com banho de ouro mil, chapado, medindo 30 mm x 10 mm, para encaixe do fecho tipo dente de foca da medalha Defesa Civil do Distrito Federal, acondicionado em saco plástico, conforme modelo constante do no ANEXO IV	1 - Material atende as especificações: () sim () Não 2 - Tamanho atende as especificações: () sim () Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: () sim () Não 4- Fecho metálico dourado atende a especificação: () sim () Não

<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado - Motivo:
-----------------------------------	--

GRUPO 2 - MATERIAL GRÁFICO - *EXCLUSIVO PARA ME E EPP* - VIDE ANEXO IV - Layout dos itens 1 a 22

7	483837	Diploma da "Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no ANEXO IV	1 - Material atende as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 2 - Tamanho atende as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 4 - Letras e bordas legíveis e nítidas sem borraduras: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não Resultado: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado - Motivo:
14	483837	Diploma da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no ANEXO IV	1 - Material atende as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 2 - Tamanho atende as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 4 - Letras e bordas legíveis e nítidas sem borraduras: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não Resultado: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado - Motivo:
19	483837	Diploma da "Medalha DEFESA CIVIL do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no ANEXO IV	1 - Material atende as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 2 - Tamanho atende as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 4 - Letras e bordas legíveis e nítidas sem borraduras: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não Resultado: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado - Motivo:
9	483837	Histórico da "Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no ANEXO IV	1 - Material atende as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 2 - Tamanho atende as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 4 - Letras e bordas legíveis e nítidas sem borraduras: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não Resultado: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado - Motivo:
16	483837	Histórico da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no ANEXO IV	1 - Material atende as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 2 - Tamanho atende as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 4 - Letras e bordas legíveis e nítidas sem borraduras: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não Resultado: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado - Motivo:
11	442244	Sacola de papel – serviço de impressão e acabamento. Formato: 41 X 28 X 11 cm (largura x altura x fundo), 4 X 0 cores com alça sintética de 38 cm (azul/nó), ilhoses, plastificação brilho, fundo com reforço em papel duplex 300g/m ² ; com a inscrição em destaque: "MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL", NA COR AZUL MARINHO, conforme modelo constante no ANEXO IV	1 - Material atende as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 2 - Tamanho atende as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 4 - Alças sintéticas, com acabamento em ilhós atendem as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não Resultado: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado - Motivo: 5- Plastificação, brilho, reforço interno e cores atendem as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não Resultado: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado - Motivo:
17	442244	Sacola de papel – serviço de impressão e acabamento. Formato: 41 X 28 X 11 cm (largura x altura x fundo), 4 X 0 cores com alça sintética de 38 cm (azul/nó), ilhoses, plastificação brilho, fundo com reforço em papel duplex 300g/m ² ; com a inscrição em destaque: "MÉRITO INTEGRAÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL", NA COR DOURADA, conforme modelo constante no ANEXO IV	1 - Material atende as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 2 - Tamanho atende as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 4 - Alças sintéticas, com acabamento em ilhós atendem as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não Resultado: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado - Motivo: 5- Plastificação, brilho, reforço interno e cores atendem as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não Resultado: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado - Motivo:
22	442244	Sacola de papel – serviço de impressão e acabamento. Formato: 41 X 28 X 11 cm (largura x altura x fundo), 4 X 0 cores com alça sintética de 38 cm (azul/nó), ilhoses, plastificação brilho, fundo com reforço em papel duplex 300g/m ² ; com a inscrição em destaque: "DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL", NA COR DOURADA, conforme modelo constante no ANEXO IV	1 - Material atende as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 2 - Tamanho atende as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não 4 - Alças sintéticas, com acabamento em ilhós atendem as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não Resultado: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado - Motivo: 5- Plastificação, brilho, reforço interno e cores atendem as especificações: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não Resultado: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado - Motivo:

GRUPO 3 - PORTA DIPLOMAS- VIDE ANEXO IV - Layout dos itens 1 a 22

8	460170	Porta diploma, Material: Couro sintético, Características Adicionais: Cor Azul, capa dura com dimensões de 23X 32 cm, fechado (A4) e 46 X 32 cm, aberto (variação de +/- 5%), frente gravada um ouro o brasão da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP) "MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL", conforme modelo constante no ANEXO IV	1 - Material atende as especificações: () sim () Não 2 - Tamanho atende as especificações: () sim () Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: () sim () Não 4 – Fitas na contracapa e cantoneiras atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:
15	460170	Porta diploma da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" será em capa dura com cantoneira fina em metal dourado revestida em couro sintético azul Royal levelemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04mm de espessura para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" em dourado com 78mm x 78mm em baixo relevo preenchido por impressão em dourado sendo as margens do porta diploma costuradas com linha azul Royal e sendo internamente em camurça preta com 23X31,5cm fechado e 46X31,4cm aberto e com fitas de cetim azul Royal com 10,01mm de largura nos quatro cantos, conforme modelo constante no ANEXO IV	1 - Material atende as especificações: () sim () Não 2 - Tamanho atende as especificações: () sim () Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: () sim () Não 4 – Fitas na contracapa e cantoneiras atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:
20	460170	Porta diploma da "Medalha Defesa Civil do Distrito Federal" será em capa dura com cantoneira fina em metal dourado revestida em couro sintético azul royal levelemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04mm de espessura para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da "Medalha Defesa Civil do Distrito Federal" em dourado com 78mm x 78mm em baixo relevo preenchido por impressão em dourado sendo as margens do porta diploma costuradas com linha azul royal e sendo internamente em camurça azul royal com 23X31,5cm fechado e 46X31,4cm aberto e com fitas de cetim azul royal com 10,01mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma, conforme modelo constante nas fotos no ANEXO IV	1 - Material atende as especificações: () sim () Não 2 - Tamanho atende as especificações: () sim () Não 3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos: () sim () Não 4 – Fitas na contracapa e cantoneiras atendem as especificações: () sim () Não Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura;
- 8.1.1. A SSP/DF convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831/2014 e 36.974/2015), na Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e no Edital;
- 8.1.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 8.2. É dispensável o Termo de Contrato e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, previstos no art. 62 da Lei 8.666/1993, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica;
- 8.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, não prorrogável, a contar da data de sua publicação em diário oficial;
- 8.4. Os contratos oriundos da ata de registro de preços poderão sofrer aditivos de acréscimos durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor de contrato da Administração, especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de todo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2. O executor durante seu mister, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para esta SSPDF, devendo cumprir integralmente a Portaria nº 119/SSP, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSPDF.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.
- 9.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA ENTREGA DOS BENS, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

- 10.1. Os bens deverão ser entregues, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como nos prazos estabelecidos nesse Termo, contados do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, quando houver, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Anexo I da Secretaria Estado de Segurança Pública do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: 3441-8628.
- 10.2. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por executor de contrato da SSPDF, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, tudo em conformidade com a Portaria nº 119/2019, da Secretaria de Segurança Pública, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 10.3. Será recebido o bem:
- 10.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- 10.3.2. Definitivamente, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Termo de Referência, no que tange a quantidades solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 10.4. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o bem adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.
- 10.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 10.6. Se a Contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decreto nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência.
- 10.7. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do bem, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.8. A empresa deve efetuar a troca, às suas expensas, dos bens que não atenderem as especificações do objeto contratado conforme previsto nas especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- 10.9. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste Termo de Referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a reparar aqueles bens que apresentarem defeitos em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.
- 10.10. A atestação de conformidade da entrega dos bens objetos dessa contratação caberá a servidor(es) designado(s) pela SSPDF para esse fim.
- 10.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 10.12. Os bens adquiridos serão utilizados conforme os cronogramas definidos nos cronogramas anuais de eventos da SUEGEP, após o recebimento definitivo realizado pela Contratante.

11. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. No presente processo não será exigido garantia contratual, haja visto tratar de aquisição de bens de consumo imediato, os quais sequer aplicam a garantia de assistência técnica do fabricante porque são materiais que se consomem com muita rapidez, além disso os dispositivos que trata das penalidades, serão suficientes para coibir possíveis descumprimentos contratuais.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. Todos os bens deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou a do fabricante, caso seja maior, a contar do seu recebimento.
- 12.2. Os bens deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos) e, todos em língua portuguesa.
- 12.3. As garantias das aquisições deverão atender as normas previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 12.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.
- 12.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.6. Os bens fornecidos deverão ter no mínimo uma empresa de assistência técnica autorizada no Distrito Federal.

- 12.7. Os manuais e os termos de garantia citados deverão ser entregues junto com a entrega de cada bem.
- 12.8. A qualquer tempo, as expensas da (s) Contratada (s), a SSPDF, poderá submeter à avaliação técnica, a fim de comprovar se as especificações técnicas, procedência, autenticidade e o padrão de qualidade dos bens fornecidos correspondem ao exigido no Termo de Referência.
- 12.9. A (s) contratada (s) do presente pregão eletrônico, terá(m) a obrigatoriedade de entregar(em) os bens conforme as especificações previstas no Termo de Referência, não se afastando as suas responsabilidades e as garantias previstas do(s) produto (s) ora apresentado (s), como também, entrega-lo (s) em conformidade com as legislações reguladora vigentes.

13. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;
- 13.2. Em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
- 13.2.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;
 - 13.2.2. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;
 - 13.2.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;
 - 13.2.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
 - 13.2.5. A logística reversa.
- 13.3. Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
- 13.3.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
 - 13.3.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 13.4. Conforme art. 7º, incisos I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:
- 13.4.1. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - 13.4.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 13.4.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
 - 13.4.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
 - 13.4.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
 - 13.4.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
 - 13.4.7. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
 - 13.4.8. Possuam certificação de procedência de produtos.
- 13.5. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993). (Decisão nº 6.118/2017 – TCDF e Parecer Jurídico SEI-GDF nº 18/2018 – PGDF/GAB/PRCON).
- 14.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do material.
- 14.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta.
- 14.4. As contratadas deverão entregar todos os bens, funcionando, conforme as especificações mínimas aceitáveis. Neste sentido deveram buscar eventuais esclarecimentos a respeito da especificação desses, na Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nos horários 9:00 as 17:00, no endereço: situada no SAM, Conjunto "A" Bloco "A", 2º andar - Edifício Sede da SSPDF-CEP 70.620-000 - Telefone: (61) 3441-8794 – e-mail: , dimap@ssp.df.gov.br.
- 14.5. A contratada deverá, responder pela garantia dos bens, contemplando assim, todas as garantias, modificações e alterações, não podendo em qualquer hipótese arguir a perda da garantia e/ou ineficácia de qualquer sistema ou funcionamento dos mesmos, bem como garantir a entrega dos mesmos em perfeito funcionamento.
- 14.6. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 14.7. Comprometer em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos autorizados pela Contratante.
- 14.8. Sujeitar as normas estabelecidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.
- 14.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento dos bens.
- 14.10. Comercializar bens que cumpram todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.
- 14.11. Se atentar ao disposto em todos os normativos citados na Fundamentação Legal deste Termo, em especial ao Decreto Distrital nº. 39.860/2019.
- 14.12. A pessoa jurídica, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/1993 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 15.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 15.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos bens.
- 15.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas nos bens.
- 15.5. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

16. DO PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. Há previsão orçamentária para realização da despesa para o objeto do presente Termo de Referência, os quais correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SSPDF.
- 16.2. A Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes;
- 16.3. Fica estabelecido a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), prevista na portaria nº 247/2019 de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 16.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:
- 16.4.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;
 - 16.4.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);
 - 16.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 16.4.4. A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 16.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 16.6. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121 de 16/02/2016).
- 16.7. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 16.9. O atraso do pagamento, em virtude de penalidade e/ou inadimplência da CONTRATADA, não gerará direito de reajuste de preços ou de correção monetária.

- 16.10. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 16.10.1. Será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 16.10.2. A multa será formalizada por simples alteração contratual (anotação), na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei nº 8.666/1993;
- 16.11. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011.
- 16.12. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:
- I - Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- II - Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- III - Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011).

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. As contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 49 da Lei nº 10.024/2019 e no Edital.
- 17.2. As licitantes e/ou contratadas deverão cumprir as determinações do DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, sob pena de responsabilização nos âmbitos administrativo e judicial.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.0.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos quando da abertura do certame.

19. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 19.1. À Vossa apreciação com a informação que o presente Termo foi elaborado e ajustado para atender a legislação vigente.

RESPONSÁVEIS PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE
MARCOS QUINCOSES SPOTORNO-Ten-Cel. QOBM Mat. 1.682.612-4
INTEGRANTE DA ÁREA TÉCNICA
MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA Mat. 1.686.058-6
INTEGRANTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA
JANAYNNA VÉRAS GOMES Mat. 1706724-3

20. ANEXOS

- 20.1. O presente Termo de Referência é composto dos seguintes anexos:
- 20.2. **Anexo I** - Termo de Recebimento Provisório;
- 20.3. **Anexo II** - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo
- 20.4. **Anexo III** - Modelo de Proposta
- 20.5. **Anexo IV** - Layout dos itens 1 a 22

ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal SSP/DF

SAM Conjunto A Bloco A

Setor de Administração Municipal , Sede da SSP/DF - Asa Norte

CEP: 70620-000- Brasília, DF

OBJETO:	
Nº CONTRATO:	
Nº da OS:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
TELEFONE (S):	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx da SSP/DF.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx.

Brasília, de _____ de 20____.

SERVIDOR

CARGO

Matrícula

Anexo II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal SSP/DF****SAM Conjunto A Bloco A****Setor de Administração Municipal , Sede da SSP/DF - Asa Norte****CEP: 70620-000- Brasília, DF**

OBJETO:	
Nº CONTRATO:	
Nº da OS:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
TELEFONE (S):	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades, configuração, desempenho e a qualidade compatível com as condições e exigências técnicas constantes do Edital nº xx/20xx.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Brasília, de _____ de 20____.

EXECUTOR DO CONTRATO

CARGO

Matrícula

REPRESENTANTE DA ÁREA**REQUISITANTE DA SOLUÇÃO**

CARGO

Matrícula

Anexo III - MODELO DE PROPOSTA**À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal****SAM Conjunto A Bloco A****Setor de Administração Municipal , Sede da SSP/DF - Asa Norte****CEP: 70.620-000 - Brasília/DF**

Local e data

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 – SSPDF

Sr(a). Pregoeiro(a),

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail etc), ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à SSPDF, o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITENS	CÓDIGO CATMAT/SER	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GRUPO 1 - MEDALHAS						
1	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo masculino	UND	600	R\$	R\$
2	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo feminino	UND	200	R\$	R\$
3	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL COM COLUNATA EM PRATA- Outorgada a pessoa do sexo masculino	UND	30	R\$	R\$
4	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL COM COLUNATA EM PRATA- Outorgada a pessoa do sexo feminino	UND	10	R\$	R\$
5	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA COM COLUNATA EM OURO - Outorgada a pessoa do sexo masculino	UND	5	R\$	R\$
6	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL COM COLUNATA EM OURO- Outorgada a pessoa do sexo feminino	UND	5	R\$	R\$

12	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO INTEGRAÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo masculino	UND	180	R\$	R\$
13	450759	CONJUNTO MEDALHA MÉRITO INTEGRAÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo feminino	UND	70	R\$	R\$
18	450759	CONJUNTO MEDALHA DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo masculino e feminino	UND	600	R\$	R\$
10	444106	BROCHE PARA LAPELA, descrição: frente e verso de metal prata, com banho prata, chapado, medindo 30 mm x 10 mm, para encaixe do fecho tipo dente de foca da medalha Mérito de Segurança Pública do Distrito Federal, acondicionado em saco plástico, conforme modelo constante do no ANEXO IV.	UND	850	R\$	R\$
21	444106	BROCHE PARA LAPELA, descrição: frente e verso de metal dourado, com banho metal dourado, com banho de ouro mil, chapado, medindo 30 mm x 10 mm, para encaixe do fecho tipo dente de foca da medalha Defesa Civil do Distrito Federal, acondicionado em saco plástico, conforme modelo constante do no ANEXO IV	UND	600	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1					R\$	
GRUPO 2 - MATERIAL GRÁFICO - *EXCLUSIVO PARA ME E EPP*						
7	483837	Diploma da "Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	850	R\$	R\$
14	483837	Diploma da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	250	R\$	R\$
19	483837	Diploma da "Medalha DEFESA CIVIL do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	600	R\$	R\$
9	483837	Histórico da "Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante do no ANEXO IV	UND	850	R\$	R\$
16	483837	Histórico da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	250	R\$	R\$
11	442244	Sacola de papel – serviço de impressão e acabamento. Formato: 41 X 28 X 11 cm (largura x altura x fundo), 4 X 0 cores com alça sintética de 38 cm (azul/nó), ilhoses, plastificação brilho, fundo com reforço em papel duplex 300g/m ² ; com a inscrição em destaque: "MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL", NA COR AZUL MARINHO, conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	850	R\$	R\$
17	442244	Sacola de papel – serviço de impressão e acabamento. Formato: 41 X 28 X 11 cm (largura x altura x fundo), 4 X 0 cores com alça sintética de 38 cm (azul/nó), ilhoses, plastificação brilho, fundo com reforço em papel duplex 300g/m ² ; com a inscrição em destaque: "MÉRITO INTEGRAÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL", NA COR DOURADA, conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	250	R\$	R\$
22	442244	Sacola de papel – serviço de impressão e acabamento. Formato: 41 X 28 X 11 cm (largura x altura x fundo), 4 X 0 cores com alça sintética de 38 cm (azul/nó), ilhoses, plastificação brilho, fundo com reforço em papel duplex 300g/m ² ; com a inscrição em destaque: "DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL", NA COR DOURADA, conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	600	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 2 *EXCLUSIVO PARA ME E EPP*					R\$	
GRUPO 3 - PORTA DIPLOMAS						
8	460170	Porta diploma, Material: Couro sintético, Características Adicionais: Cor Azul, capa dura com dimensões de 23X 32 cm, fechado (A4) e 46 X 32 cm, aberto (variação de +/- 5%), frente gravada um ouro o brasão da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP) "MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL", conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	850	R\$	R\$
15	460170	Porta diploma da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" será em capa dura com cantoneira fina em metal dourado revestida em couro sintético azul Royal levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04mm de espessura para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" em dourado com 78mm x 78mm em baixo relevo preenchido por impressão em dourado sendo as margens do porta diploma costuradas com linha azul Royal e sendo internamente em camurça preta com 23X31,5cm fechado e 46X31,4cm aberto e com fitas de cetim azul Royal com 10,01mm de largura nos quatro cantos, conforme modelo constante no ANEXO IV	UND	250	R\$	R\$
20	460170	Porta diploma da "Medalha Defesa Civil do Distrito Federal" será em capa dura com cantoneira fina em metal dourado revestida em couro sintético azul royal levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04mm de espessura para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da "Medalha Defesa Civil do Distrito Federal" em dourado com 78mm x 78mm em baixo relevo preenchido por impressão em dourado sendo as margens do porta diploma costuradas com linha azul royal e sendo internamente em camurça azul royal com 23X31,5cm fechado e 46X31,4cm aberto e com fitas de cetim azul royal com 10,01mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma, conforme modelo constante nas fotos no ANEXO IV	UND	600	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 3					R\$	
VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO					R\$	

Valor total da proposta R\$ _____._____,_____(_____) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

- Prazo de entrega dos materiais: **30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;**

- Garantia de fábrica;

- Garantia estendida (quando houver);

- A entrega dos materiais será feita no local determinado pela SSPDF, sem nenhum ônus para a Contratante;

- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 90 dias);

- Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Os equipamentos contratados serão entregues mediante fiscalização da Contratante e Contratada (Preposto).
- Declaração de inclusão de todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

ANEXO IV - Layout dos itens 1 a 22

Item 1 - CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo masculino

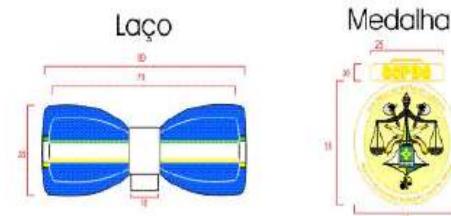
Conforme modelo constante no Decreto Nº 25.645, de 4 de março de 2005.



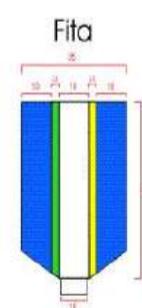
Item 2 - CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo feminino

Conforme modelo constante no Decreto Nº 25.645, de 4 de março de 2005.



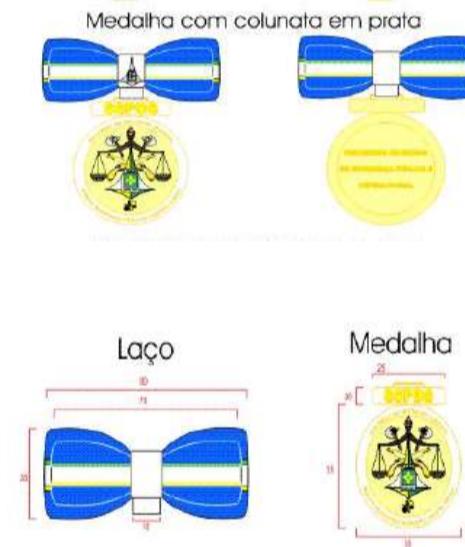
**ITEM 3 - CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL COM COLUNATA EM PRATA - Outorgada a pessoa do sexo masculino**

Conforme modelo constante no Decreto Nº 25.645, de 4 de março de 2005.

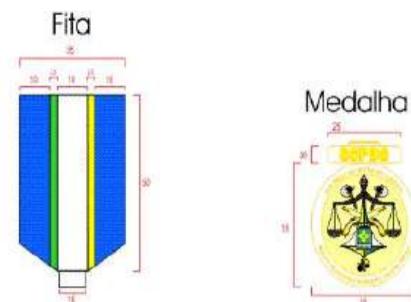


**ITEM 4 - CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL COM COLUNATA EM PRATA - Outorgada a pessoa do sexo feminino**

Conforme modelo constante no Decreto Nº 25.645, de 4 de março de 2005.

**ITEM 5 - CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA COM COLUNATA EM OURO - Outorgada a pessoa do sexo masculino**

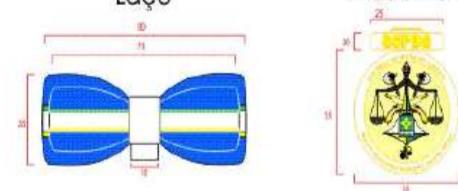
Conforme modelo constante no Decreto Nº 25.645, de 4 de março de 2005.

Medalha com
colunata em ouro**ITEM 6 - CONJUNTO MEDALHA MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL COM COLUNATA EM OURO - Outorgada a pessoa do sexo feminino**

Conforme modelo constante no Decreto Nº 25.645, de 4 de março de 2005.



Medalha com colunata em ouro





ITEM 7 - Diploma da "Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet.



ITEM 8 - Porta diploma, Material: Couro sintético, Características Adicionais: Cor Azul, capa dura com dimensões de 23X 32 cm, fechado (A4) e 46 X 32 cm, aberto (variação de +/- 5%), frente gravada um ouro o brasão da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP) "MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL", conforme modelo:



ITEM 9 - Histórico da “Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal” - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet.



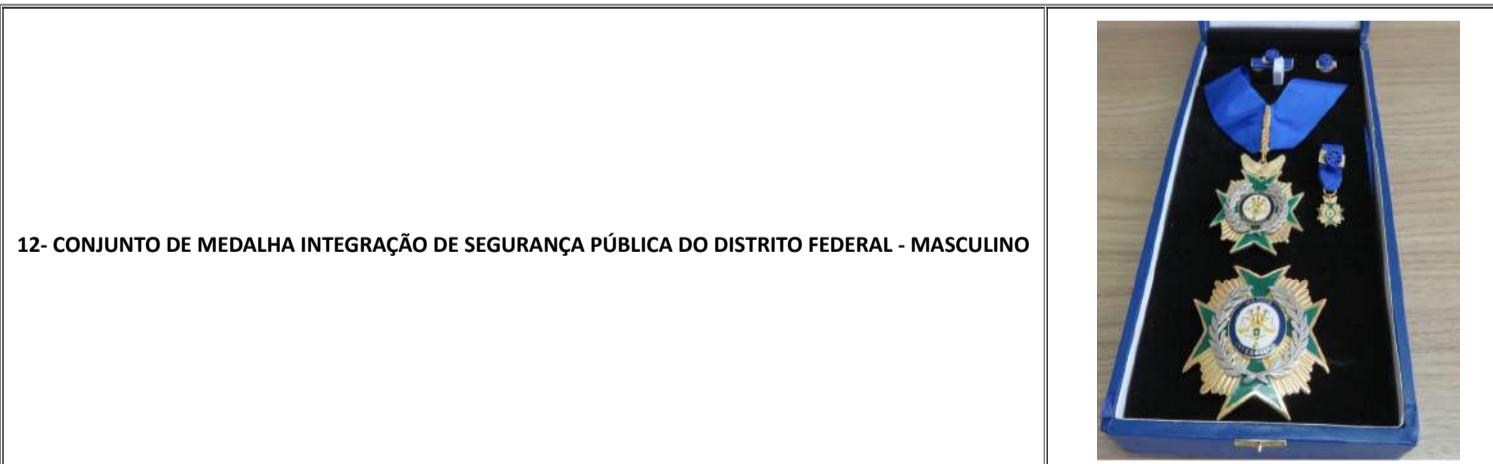
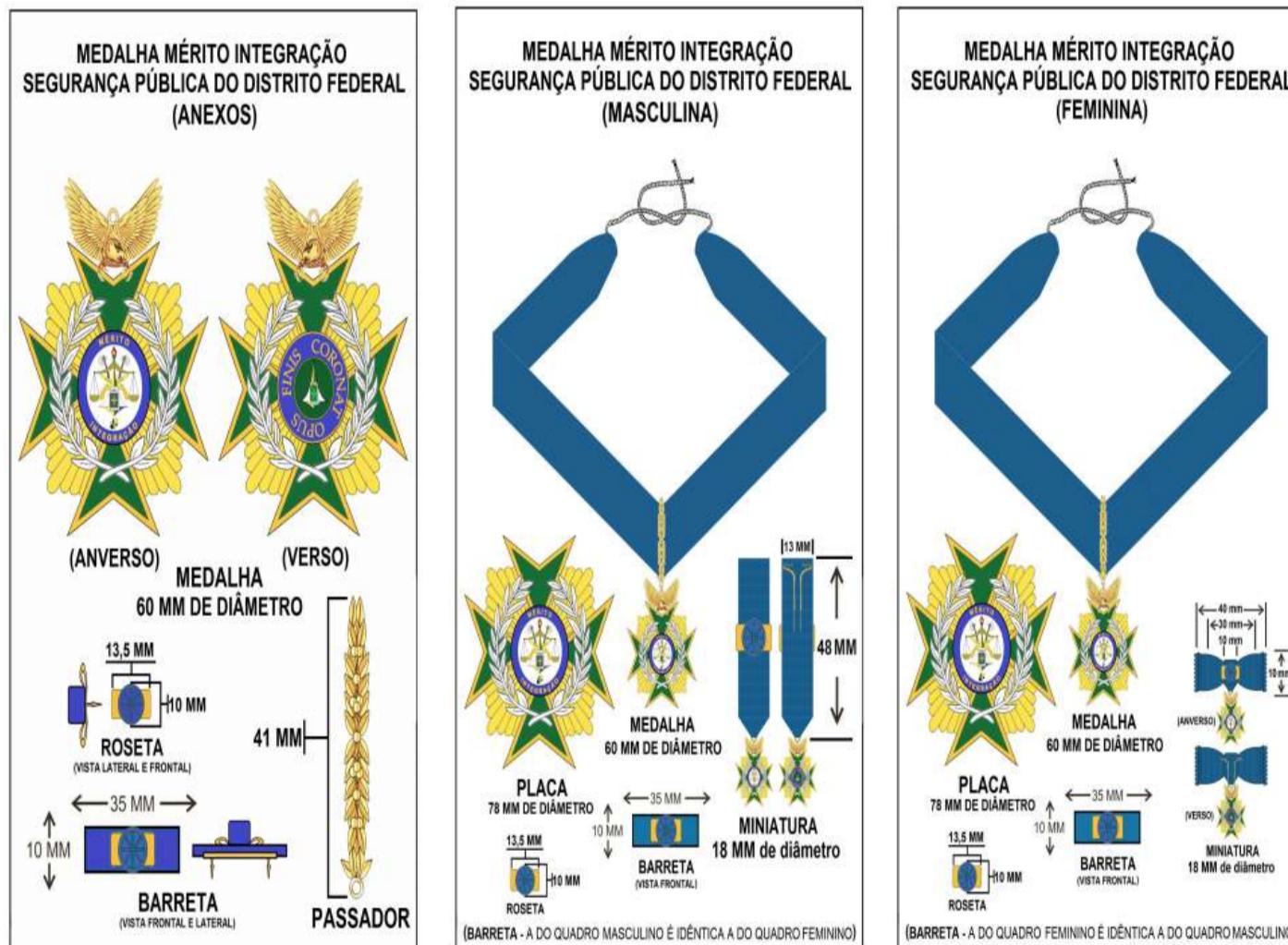
ITEM 10 - BROCHE PARA LAPELA, descrição: frente e verso de metal prata, com banho prata, chapado, medindo 30 mm x 10 mm, para encaixe do fecho tipo dente de foca da medalha Mérito de Segurança Pública do Distrito Federal, acondicionado em saco plástico.



ITEM 11 - Sacola de papel – serviço de impressão e acabamento. Formato: 41 X 28 X 11 cm (largura x altura x fundo), 4 X 0 cores com alça sintética de 38 cm (azul/nó), ilhoses, plastificação brilho, fundo com reforço em papel duplex 300g/m²; com a inscrição em destaque: "MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL", NA COR AZUL MARINHO.



ITEM 12 e 13 - CONJUNTO MEDALHA MÉRITO INTEGRAÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo masculino e feminino



13-CONJUNTO DE MEDALHA INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -FEMININO



MEDALHA – ANVERSO DA MEDALHA E FITA DE GORGORÃO MASCULINO E FEMININO



MEDALHA ANVERSO MASCULINO E FEMININO



MEDALHA VERSO MASCULINO E FEMININO



PLACA PEITORAL – ANVERSO MASCULINO E FEMININO



PLACA PEITORAL – VERSO MASCULINO E FEMININO



MEDALHA MINIATURA MASCULINA ANVERSO**MEDALHA MINIATURA MASCULINA VERSO****MEDALHA MINIATURA FEMININA ANVERSO****MEDALHA MINIATURA FEMININA VERSO****ANVERSO DA BARRETA E ROSSETA MASCULINO E FEMININA**

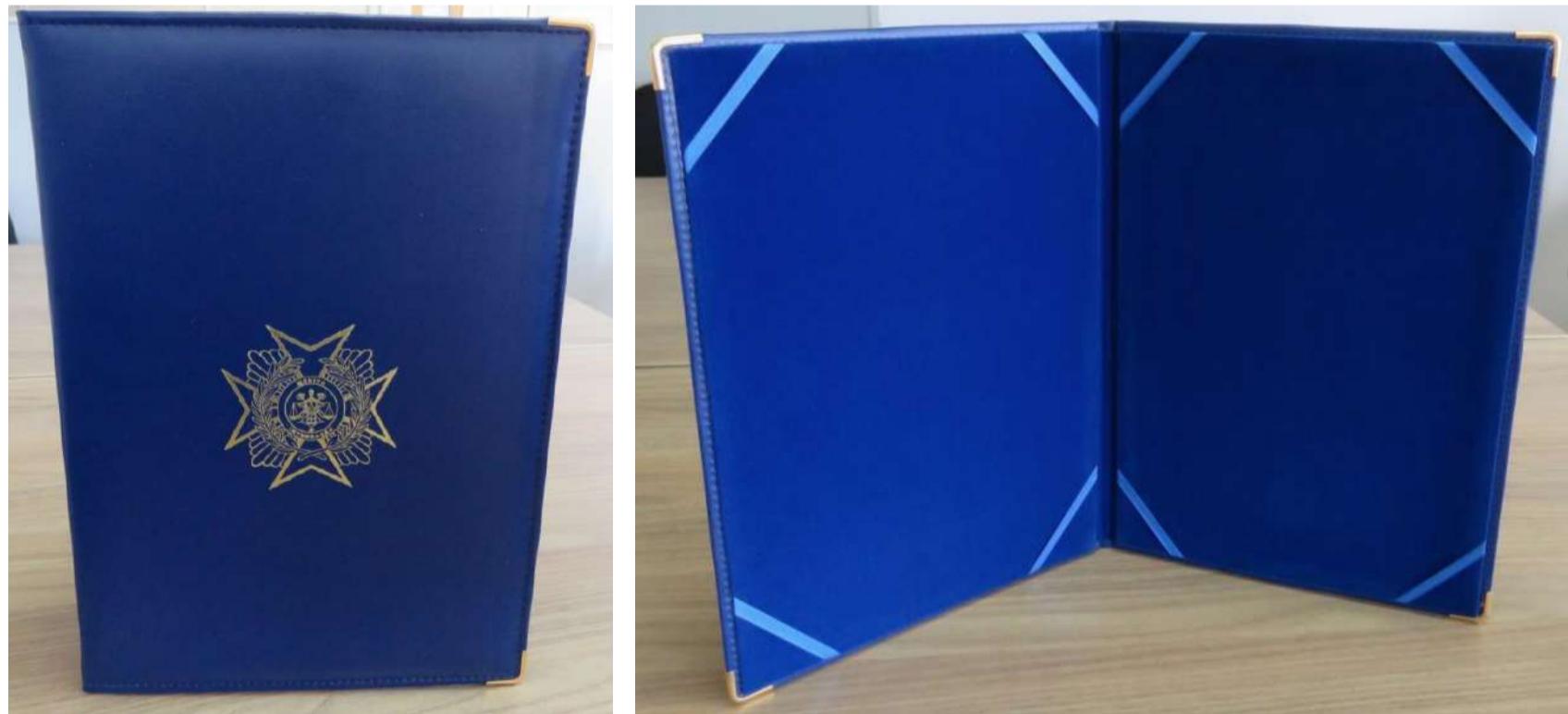
VERSO DA BARRETA E ROSSETA MASCULINA E FEMININA**ESTOJO MASCULINO E FEMININO**

Item 14- Diploma da “Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal” - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo constante no ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO Diploma da “Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal” - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo ACIMA **OBSERVAÇÃO:** O texto e a imagem da medalha impressas no modelo do diploma poderão sofrer pequenas adequações, as quais serão avisadas com antecedência a Contratada.



ITEM 15 - Porta diploma da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" será em capa dura com cantoneira fina em metal dourado revestida em couro sintético azul Royal levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04mm de espessura para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" em dourado com 78mm x 78mm em baixo relevo preenchido por impressão em dourado sendo as margens do porta diploma costuradas com linha azul Royal e sendo internamente em camurça preta com 23X31,5cm fechado e 46X31,4cm aberto e com fitas de cetim azul Royal com 10,01mm de largura nos quatro cantos.



Item 16. Histórico da "Medalha Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo ACIMA.**OBSERVAÇÃO:** O texto e a imagem da medalha impressas no modelo do histórico poderão sofrer pequenas adequações, as quais serão avisadas com antecedência a Contratada.



Histórico

Criada pelo Decreto n.º 4.852 de 11 de outubro de 1979, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal é o órgão coordenador do sistema de segurança pública da Capital Federal composto pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militares e Departamento de Trânsito.

A Medalha Mérito Integração de Segurança Pública do Distrito Federal foi Criada por Decreto n.º 33.784, de 13 de julho de 2012 como reconhecimento a civis e militares, nacionais ou estrangeiros, por seus meritórios e excepcionais serviços prestados em prol da integração das forças de segurança pública desta Capital, tornando-se a condecoração máxima da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Criada em Grau único, é composta por colar, placa peitoral, barreta, roseta e miniatura.



ITEM 17 - Sacola de papel – serviço de impressão e acabamento. Formato: 41 X 28 X 11 cm (largura x altura x fundo), 4 X 0 cores com alça sintética de 38 cm (azul/nó), ilhos, plastificação brilho, fundo com reforço em papel duplex 300g/m²; com a inscrição em destaque: "MÉRITO INTEGRAÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL", NA COR DOURADA.



ITEM 18 - CONJUNTO MEDALHA DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - Outorgada a pessoa do sexo masculino e feminino.

CONJUNTO DE MEDALHA DEFESA CIVIL		
MODELO DA ROSETA ANVERSO E VERSO		

MODELO DA MEDALHA DEFESA CIVIL ANVERSO E VERSO		
MODELO BARRETA FRONTAL ANVERSO E VERSO		
MODELO DO ESTOJO DA MEDALHA DEFESA CIVIL		

ITEM 19 - Diploma da "Medalha DEFESA CIVIL do Distrito Federal" - serem confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet



ITEM 20 - Porta diploma da "Medalha Defesa Civil do Distrito Federal" será em capa dura com cantoneira fina em metal dourado revestida em couro sintético azul royal levelemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04mm de espessura para receber no centro da capa frontal a gravação da placa da "Medalha Defesa Civil do Distrito Federal" em dourado com 78mm x 78mm em baixo relevo preenchido por impressão em dourado sendo as margens do porta diploma costuradas com linha azul royal e sendo internamente em camurça azul royal com 23X31,5cm fechado e 46X31,4cm aberto e com fitas de cetim azul royal com 10,01mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma.



ITEM 21 - BROCHE PARA LAPELA, descrição: frente e verso de metal dourado, com banho metal dourado, com banho de ouro mil, chapado, medindo 30 mm x 10 mm, para encaixe do fecho tipo dente de foca da medalha Defesa Civil do Distrito Federal, acondicionado em saco plástico.



ITEM 22 - Sacola de papel – serviço de impressão e acabamento. Formato: 41 X 28 X 11 cm (largura x altura x fundo), 4 X 0 cores com alça sintética de 38 cm (azul/nó), ilhoses, plastificação brilho, fundo com reforço em papel duplex 300g/m²; com a inscrição em destaque: "DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL", NA COR DOURADA.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS QUINCOSES SPOTORNO** - Matr.1682612-4, Coordenador(a) de Educação à Distância, em 01/03/2023, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA** - Matr.1686058-6, Chefe do Núcleo de Programas de Valorização Profissional, em 02/03/2023, às 09:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **106690623** código CRC= **462C72C7**.

ANEXO II AO EDITAL – DECLARAÇÃO

(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PREGÃO Nº ____/20____ - SSPDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens:

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO III AO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

(Portaria nº 356/2019-CGDF)

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:

CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, doravante denominada SSPDF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.718/0001-00, representado neste ato representado pelo Subsecretário de Administração Geral _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº ____/20____, conforme consta no Processo SEI nº _____ RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a aquisição de produtos pela SSPDF, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº ____/20____ (prot._____), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (prot. ____), independentemente de transcrição.

1.2. A SSPDF não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA _____, CNPJ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

EMPRESA _____, CNPJ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3						

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSP poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cunho efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a SSPDF.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. A SSPDF não autoriza a adesão de sua Ata de Registro de Preços.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art. 12, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

8.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no Anexo I da Secretaria Estado de Segurança Pública do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: 3441-8628.

9.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SSPDF, nos horários compreendidos entre 08h00 às 17h00.

9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº ____/20____ (prot. ____).

9.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10.2. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

10.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades da SSPDF.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem catar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF, ____ de _____ de 20____.

Subsecretário de Administração Geral

Representante Legal da Empresa

ANEXO V AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº ____/____ - SSPDF, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº (LINK SEI).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, doravante denominado SSPDF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.718/0001-00, representado neste instrumento pelo Secretário de Estado de Segurança Pública _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, com a delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____._____-_____, com sede na _____, CIDADE-UF, Tel.: (____) ____-____ e (____) ____-____, representado por _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/_____ e do CPF nº _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, _____ e da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

ATENÇÃO! Verificar no processo quais as Leis/Decretos são aplicáveis e devem constar no corpo da cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante específica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e da Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

ATENÇÃO: INDICAR CLARAMENTE O OBJETO, COM SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E A QUANTIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma **INTEGRAL** em até 30 dias CORRIDOS, a contar da assinatura do Contrato, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. A entrega se dará no Anexo I da SSPDF, localizado no Setor de Garagens Oficiais-SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 3441-8628, em dia de expediente da SSPDF, em horário de 08h00 às 17h00.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária _____.
- 5.2. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 5.3. O prazo para a CONTRATADA requerer o reajuste contratual estipulado na Cláusula 5.2. extinguir-se-á:
- 5.3.1. com o fim do prazo de vigência, momento em que ocorrerá a preclusão temporal; ou
- 5.3.2. com a formalização após o interregno mínimo de um ano de Termo Aditivo de alteração quantitativa/qualitativa ou de revisão contratual, momento em que ocorrerá a preclusão consumativa.
- 5.4. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual vigorarão a partir da data do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____.

II – Programa de Trabalho: _____.

III – Natureza da Despesa: _____.

IV – Fonte de Recursos: _____.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/___/_____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ___ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.394.718/0001-00.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados ___ (_____) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contas de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a garantia de Contrato, visto a natureza do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:

12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

18.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas da SSPDF, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:	Pela Contratada:
Secretário de Estado de Segurança Pública	Representante legal

ANEXO VI – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL**DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I**Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

SUBSEÇÃO II**Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigatoriais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigatoriais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigatoriais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato quereste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. REVOGADO

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-Compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.

DECRETO Nº 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006

DODF DE 13.07.2006

	Introduz alterações no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que "Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências" (1ª alteração).
--	--

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I – o caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.";

II – o inciso II do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.";

III – o caput, o inciso V e o § 2º do art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

.....

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

.....

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.";

IV – o caput, o inciso II, a alínea c do inciso IV, o inciso II do § 1º e o § 2º do art. 5º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

.....

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

.....

IV -

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

.....";

V – o § 1º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

....."

VI – fica revogado o inciso III do art. 7º;

VII – o § 2º do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescentado o seguinte § 3º, renumerando-se os demais:

"Art. 9º

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

.....";

VIII – os atuais arts. 13 e 14 ficam renumerados para 14 e 15, ficando inserido o art. 13 com a seguinte redação:

"Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 2006

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006

DODF DE 15.08.2006

	Altera o Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências (2ª Alteração).
--	---

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I – o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto."

II – o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação "Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

.....
a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

III – o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

....."

IV – o art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

.....
II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

.....
§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

....."

V – o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

....."

VI – o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

VII – fica acrescido o parágrafo único ao do art. 7º:

.....

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto."

VIII – o art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

....."

IX – o art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

.....
§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

X – o art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica."

XI – fica acrescentado o art. 14 com a seguinte redação:

"Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade."

II – ficam renumerados os artigos 14 e 15, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, para 15 e 16, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especial o § 3º, do art. 9º, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 14 de agosto de 2006

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

DODF de 22/09/2014

Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II e V do art. 4º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;"

"II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;"

"V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I, II e V, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 19 de setembro de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DODF de 4/12/2015

	Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.
--	---

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quereste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2015.

128 da República e 56 de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG



Documento assinado eletronicamente por CELSO WAGNER LIMA - Matr.1697892-7, Subsecretário(a) de Administração Geral, em 14/03/2023, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA - Matr.1669524-0, Coordenador(a) de Licitação, Contratos e Convênios, em 14/03/2023, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=108090073 código CRC= 590E67DB.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF